

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 51

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 26 de março de 2014

Secretário de Saúde apresenta prestação de contas no Legislativo

Investimento de R\$ 250 milhões na construção de UPAs foi destacado

O investimento de R\$ 250 milhões na construção das Unidades de Pronto Atendimento Especializado (UPAs) em todo o Estado foi destacado pelo secretário estadual de Saúde, Antônio Figueira, na manhã de ontem.

A informação foi anunciada durante a apresentação do relatório do terceiro quadrimestre de 2013, em audiência pública, promovida pela Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa de Pernambuco. A prestação de contas dos gestores de saúde é feita a cada quadrimestre. O encontro foi presidido pelo deputado Odacy Amorim (PT).

De acordo com Figueira, o Sistema Único de Saúde (SUS) continua sendo

um desafio. “Nos últimos sete anos foram feitos os maiores investimentos da história na saúde de Pernambuco e ainda há muito a ser feito”, observou.

O secretário também informou que, atualmente, Pernambuco dispõe de quatro UPAs, localizadas nos municípios de Garanhuns, Serra Talhada, Caruaru e Petrolina. A previsão é de que até o final deste ano serão construídas mais dez unidades. As UPAs oferecem atendimento em 14 áreas como cardiologia, dermatologia, urologia e nefrologia.

Antônio Figueira destacou a união de esforços dos municípios em torno da saúde primária e a ampliação do Serviço de Atendi-



RINALDO MARQUES

AUDITÓRIO - Informações foram anunciadas no relatório do terceiro quadrimestre de 2013

mento Móvel de Urgência (Samu). Segundo o gestor, 90% da população pernambucana conta com 215 am-

bulâncias. “É importante registrar ainda a melhora no serviço prestado pela ouvidoria do setor de saúde, que

apresentou 62% das demandas atendidas, e o crescimento de auxílios de prevenção, como exames cito-

patológicos e mamografias”, enfatizou.

Representando o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Maria Helena Costa criticou o quantitativo da equipe que integra o Programa Saúde da Família. “A quantidade de agentes é inferior ao recomendado pelo Ministério da Saúde”, argumentou. No entanto, Figueira justificou que “o programa atende 70% do Estado, acrescentando que Pernambuco vai fechar o 1º quadrimestre gastando em torno de 15% com a saúde pública”.

Para Odacy Amorim, o debate foi proveitoso. “A audiência foi importante para aprofundar alguns assuntos da saúde pública do Estado”, reforçou.

Desenvolvimento Econômico

Comissão Especial da Mata Norte e Agreste Setentrional é instalada na Assembleia

A Comissão Especial da Mata Norte e Agreste Setentrional realizou, na tarde de ontem, a reunião de instalação do colegiado. O objetivo do grupo é debater e articular a criação de um território estratégico para todas as regiões de desenvolvimento econômico, por meio de ações sociais, ambientais, culturais e econômicas.

Na ocasião, foram eleitos os deputados Isaltino Nascimento (PSB), para presidente; Antônio Moraes (PSDB), como vice; e a parlamentar Laura Gomes (PSB), como relatora.



JOÃO BITA

REUNIÃO - Deputado Isaltino Nascimento (3º à dir.) foi eleito presidente do colegiado

As regiões analisadas contam com diversos polos econômicos em desenvolvimento, entre eles, o automobilístico, com a Fiat; o farmacológico, com a Hemobrás; e o cervejeiro, com a Ambev.

“É necessário prevenir e controlar problemas como o crescimento populacional desordenado, a prostituição infantil, o desmatamento, o consumo de drogas e o aumento da violência”, apontou Nascimento.

Para o parlamentar, é importante debater com os poderes públicos, a população e os sindicatos; propostas

que contribuam para o relatório da Comissão. “A maioria dos empreendimentos ainda estão sendo instalados”, ressaltou, informando que “o colegiado vai colaborar com ações para o desenvolvimento visando combater problemas sociais que chegam com o crescimento econômico”.

O presidente da Comissão também explicou que serão realizados nove encontros até a elaboração do relatório final, que será entregue no início de junho. A primeira reunião ordinária está prevista para a próxima segunda-feira (31).

Aprovada PEC que transforma carreira de delegado em jurista

Comissão de Justiça também aprovou projeto de lei que institui o FEM

Delegados da Polícia Civil de Pernambuco poderão ser beneficiados com a aprovação, pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Casa Joaquim Nabuco, de Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que transforma a carreira de delegado da Polícia Civil em jurista.

A PEC nº 11/2014, de autoria do Governo do Estado, altera o artigo 103 da Constituição Estadual, que determina o cargo de delegado como o ocupante

do último nível da carreira da Polícia Civil.

De acordo com a presidente do colegiado, deputada Raquel Lyra (PSB), o fato de o delegado ser enquadrado como jurista faz com que a categoria possa reivindicar os mesmos benefícios de outras carreiras jurídicas do Estado. “A medida também serve para organização do sistema de segurança em Pernambuco. É mais uma ação de evolução do Pacto pela Vida, programa que busca



JOÃO BITA

POLÍCIA CIVIL - Iniciativa permite que categoria possa reivindicar mesmos benefícios de outros cargos jurídicos

reduzir a violência e atender as carreiras que auxiliam o combate e a prevenção da disseminação da violência”, apontou.

Durante a reunião, foram distribuídos 14 projetos e aprovados outros quatro. Dentre eles, o que institui o Fundo Estadual

de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), de autoria do Governo do Estado. “Caso seja aprovada a proposta, os prefeitos, mediante apresentação de projetos, poderão garantir mais recursos para realização de obras”, avaliou Raquel.

Serra Talhada

ROBERTO SOARES



TRIBUNA - Augusto César

Solicitada ampliação na cobertura de telefonia móvel

Um abaixo-assinado dos moradores das comunidades do Caldeirão e do Gavião, localizadas no distrito de Luanda, em Serra Talhada, Sertão do Estado; recebeu o apoio do deputado Augusto César (PTB), ontem. Segundo o parlamentar, o documento solicita a ampliação

do sinal da empresa de telefonia Oi na região.

César informou que o distrito é produtor de milho e tem uma grande bacia leiteira, que abastece vários postos de venda do laticínio em Serra Talhada e outras cidades. “O sinal da Oi precisa ser expandido para as

comunidades para que a população se comunique com mais facilidade. É preciso que a empresa de telefonia faça um estudo na região”, frisou, acrescentando que o distrito fica há 40 km de Serra Talhada e “as estradas não estão em boas condições”.

Drogas

Proposta em apoio à legalização da maconha recebe críticas

O deputado Adalto Santos (PSB) apresentou Voto de Repúdio, na tarde de ontem, na Assembleia Legislativa, à aprovação de proposta para legalização da maconha no Brasil pelo Partido dos Trabalhadores (PT). De acordo com o socialista, o debate sobre o tema vem sendo abordado no Congresso Nacional, coordenado pelo senador Cristovam Buarque (PDT-DF).

Segundo o parlamentar, a

decisão ainda não é uma posição oficial do PT, mas a juventude vem pressionando o partido por um posicionamento. “A liberação dessa droga não será uma decisão acertada para o País. O Brasil enfrenta diversos problemas, principalmente com o crack. Esse mal virou uma epidemia, destruindo famílias e vidas”, argumentou.

De acordo com Santos, o assunto deve ser tratado com responsabilidade. “Acabar

com o tráfico é fundamental, mas a legalização não resolveria o problema. A liberação estabeleceria um caos na sociedade. O Governo Federal tem a obrigação de desenvolver e aprovar métodos mais adequados de combate a qualquer tipo de droga”, observou, solicitando o apoio da Casa Joaquim Nabuco.

O deputado Odacy Amorim (PT) também repercutiu o assunto e afirmou ser contra qualquer tipo de drogas, lí-

ROBERTO SOARES



OPINIÃO - Adalto Santos

citadas ou ilícitas. “A solução para o problema não é legalizar a droga, mas estimular estilos de vida mais saudáveis”, apontou.

PLENÁRIO

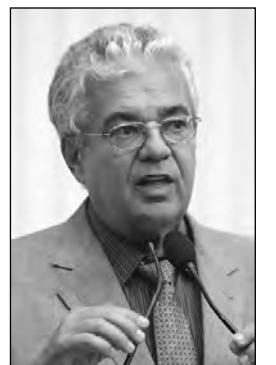
Aliança política

Durante o Pequeno Expediente, o líder do PTB na Assembleia Legislativa de Pernambuco, deputado Júlio Cavalcanti, registrou o apoio do PT de Pernambuco à pré-candidatura do senador Armando Monteiro Neto (PTB) ao Governo do Estado. Segundo o parlamentar, a decisão foi anunciada no último final de semana. Cavalcanti ressaltou a importância da aliança partidária. “O apoio é o início da união de forças para construir uma nova história. Saúdo os companheiros petistas que, a partir de agora, compartilham do mesmo sentimento que norteia nosso partido. Educação, qualificação profissional, saúde, empregos e interiorização do desenvolvimento são pontos que estão unindo o PTB, o PT e outras legendas em busca de mudanças para Pernambuco”, ressaltou.



Voto de Pesar

O deputado Antônio Moraes (PSDB) apresentou, na tarde de ontem, um Voto de Pesar pelo falecimento do empresário do ramo de autopeças Antônio Maciel Lins, ocorrido no último dia 18, no Recife. “Maciel era um grande admirador das tradições culturais de Pernambuco e, por muitos anos, participou dos desfiles do Bloco da Saudade”, registrou. O parlamentar salientou que o empresário era aficionado pelas músicas de Luiz Gonzaga e, nos eventos juninos, costumava usar um chapéu de couro branco como fazia o Rei do Baião. O tucano fez também um apelo ao delegado regional de Caruaru para que reforce a segurança no município Riacho das Almas, Agreste do Estado. “Nos últimos meses, a localidade tem sofrido com a violência”, lamentou.



Suspensão de licitação do Arco Metropolitano repercute

Processo foi paralisado na última sexta-feira (21)

A suspensão, pela segunda vez, do processo licitatório para execução do Arco Metropolitano foi comentada pelos deputados Aluísio Lessa (PSB) e Silvío Costa Filho (PTB), na tarde de ontem, no Plenário.

Aluísio Lessa explicou que o Arco Metropolitano prevê a criação de um novo contorno rodoviário no Grande Recife. A obra visa impulsionar o transporte de cargas, especialmente do polo automotivo da Fiat. “O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) não apresentou nenhuma justificativa ao suspender a licitação. Temo que a disputa eleitoral tenha afetado o plano administrativo”, ressaltou.

O socialista enfatizou que a obra, com 77 quilômetros de extensão, foi uma das condições impostas pela Fiat para se instalar em Pernambuco. Lessa citou a ausência de estudo e relatório de impacto ambiental relacionado ao Arco Metropolitano. “A questão dos impactos ambientais será discutida em audiência pública, na próxima sexta-feira (28), na Casa Joaquim Nabuco”, anunciou.

Silvío Costa Filho ressaltou que os Governos Lula



DEBATE - Deputados Aluísio Lessa e Silvío Costa Filho

e Dilma investiram mais de R\$ 100 bilhões em recursos, nos últimos oito anos, em Pernambuco. “Querem politizar a questão. Houve falhas no projeto que justificam a suspensão”, avaliou, acrescentando que o senador Humberto Costa (PT) lhe garantiu o lançamento do edital de licitação até a segunda quinzena de abril.

O petebista explicou que o projeto, inicialmente elaborado no modelo de uma Parceria Público Privada (PPP), apresentou um conjunto de falhas técnicas e foi encaminhado ao Tribunal de Contas da União. “O documento está sendo analisado, pelo modelo RDC, que é o mais rápido de licitação. A obra está orçada



FOTOS: ROBERTO SOARES

em mais de R\$ 2 bilhões e será conduzida exclusivamente pelo Governo Federal”, informou.

Em apartes, os deputados Antônio Moraes (PSDB), Betinho Gomes (PSDB), Terezinha Nunes (PSDB), Tony Gel (PMDB), Waldemar Borges (PSB), Laura Gomes (PSB), Isaltino Nascimento (PSB), Sérgio Leite (PT), Alberto Feitosa (PR), Adalberto Cavalcanti (PTB) e João Fernando Coutinho (PSB) se pronunciaram.

Moraes citou “os constantes engarrafamentos e a precariedade da BR-101 e entorno”. “Sem o Arco Metropolitano, o escoamento da produção da Fiat será feito na Paraíba”, avaliou Gomes.

Para Terezinha, “Pernambuco ficará apenas com os problemas da multinacional”.

Já Tony Gel destacou que “a obra é indispensável para melhorar a mobilidade”. O líder do Governo na Alepe, Waldemar Borges, assegurou que “o Governo do Estado já criou alternativas para o problema, caso a obra não seja iniciada”.

Laura destacou que “a suspensão vai comprometer Pernambuco e o Nordeste”. “A obra tem como objetivo descentralizar o crescimento econômico do Estado”, acrescentou Nascimento.

O líder da Oposição, Sérgio Leite, enfatizou que “detalhes do projeto estão sendo corrigidos para que a licitação seja aberta e a proposta executada”. Feitosa condenou que “a licitação tenha sido suspensa sem o devido esclarecimento do Governo Federal”.

Para Adalberto Cavalcanti, “há uma retaliação à presidenta Dilma nas inaugurações de obras realizadas com recursos federais em Pernambuco”. O primeiro-secretário, deputado João Fernando Coutinho, frisou que “um processo administrativo e gerencial requer compromisso com a regra pública”.

Negócios

Feira internacional de turismo começa amanhã na Arena Pernambuco

A realização da *Brazil National Tourism Mart* (BNTM), na Arena Pernambuco, motivou o pronunciamento do deputado Alberto Feitosa (PR), ontem, na Assembleia Legislativa de Pernambuco. Segundo o parlamentar, a feira internacional começa amanhã e reunirá 1.500 profissionais do trade turístico do Brasil e exterior.

“O evento deverá gerar um montante de R\$ 200 milhões em negócios que vai impulsionar a geração de emprego e renda. A proposta é vender pacotes turísticos do Nordeste como um todo”, explicou.

Feitosa anunciou a participação de forma espontânea de representações dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Brasília, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Amazonas. Além da confirmação da presença de todas as operadoras de voos nacionais e internacionais com desembarque no Recife.



TRADE - Alberto Feitosa

O parlamentar destacou, ainda, o pioneirismo pernambucano em apoiar eventos diversos, como feiras de negócios, na Arena, que receberá os jogos da Copa do Mundo. Para Alberto Feitosa, outro ponto positivo do evento é a presença dos jovens da rede estadual de ensino que participaram do programa Ganhe o Mundo, que atuarão como tradutores voluntários na feira.

Economia

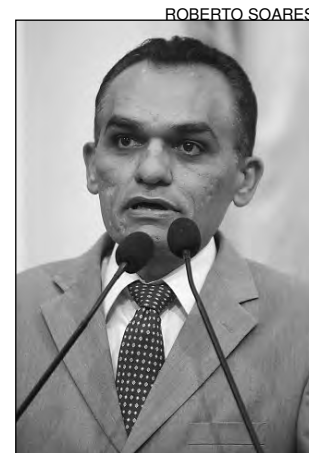
Anunciado crescimento de empregos formais em fevereiro

O crescimento expressivo dos empregos com carteira assinada no País, em fevereiro, período que registrou o maior aumento para o mês desde 2011, mereceu destaque do deputado Odacy Amorim (PT), ontem, no Plenário.

O parlamentar ressaltou que, de acordo com dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), mais de 260 mil empregos formais foram registrados mês passado. “O crescimento nos setores de serviços, indústria de transformação e construção civil geraram maior número de vagas de trabalho no período”, frisou.

Segundo o petista, os dados mostram que o País prossegue no caminho do desenvolvimento, e que a notícia do rebaixamento de notas do Brasil junto a agências internacionais de risco não devem preocupar.

“Não se pode deixar de reconhecer os méritos do governador Eduardo Campos



DISCURSO - Odacy Amorim

(PSB), assim como a importância das administrações do ex-presidente Lula e da presidente Dilma (PT) para o desenvolvimento econômico e social dos últimos anos no Estado”, defendeu.

Em aparte, o líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB), disse “que não se pode deixar de reconhecer a importância do ciclo do PT no País”. “Graves problemas começam a vir à tona. Há sinais de desgaste”, avaliou.

Reunião Solene

Legislativo presta homenagem ao reumatologista Eliézer Rushansky

A Assembleia Legislativa de Pernambuco realizou, na noite de ontem, Reunião Solene em homenagem a Eliézer Rushansky, pelos 40 anos de exercício da medicina. A iniciativa partiu do deputado Clodoaldo Magalhães (PTB).

O deputado Adalto Santos (PSB), que presidiu a solenidade, destacou a competência do especialista. “A Casa Joaquim Nabuco enaltece a figura do médico, que tem dedicado a vida às causas sociais, com forte atuação no serviço público”, frisou.

O reumatologista nasceu no Recife, em 1948, e decidiu desde cedo seguir a



PLACA - Magalhães, Eliézer Rushansky e Adalto Santos

carreira de médico. Em 1971, Rushansky terminou o curso na Universidade de Pernambuco (UPE) e, logo em seguida, fez pós-graduação em Clínica Médica e

Reumatologia no Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.

Atualmente, atua como médico do Ministério da Saúde e professor da UPE,

além de coordenar o Centro de Infusão de Imunobiológicos/Unidade Funcional de Reumatologia do Hospital Universitário Oswaldo Cruz.

Clodoaldo Magalhães registrou os serviços prestados pelo médico a Pernambuco. “O professor atua com compromisso e profissionalismo tanto no âmbito acadêmico, como na assistência médica no Oswaldo Cruz e na Policlínica Centro, e em sua clínica particular”, destacou.

Rushansky recebeu placa alusiva à data e agradeceu. “A homenagem representa um reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela saúde do Estado”, enfatizou.

JOÃO BITA

Ordem do Dia

Vigésima Sétima Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 26 de março de 2014, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1848/2014
Autor: Poder Executivo

Cria Gratificações para Atividades Docentes por participação e coordenação na Pós-Graduação *stricto sensu* da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/03/2014
REPUBLICADO EM -08/03/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1677/2013
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Denomina de Rodovia Vicente Venâncio Gonçalves de Lima a PE-83, no trecho que liga o centro de Cumaru até o Povoado de Malhadinha, no município de Cumaru, Agreste Pernambucano.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2013

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1730/2013
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: ex-Dep. Isabel Cristina

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, datas comemorativas alusivas ao meio ambiente e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1482/2013
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Denomina de Escola Técnica Estadual Sixto Lourenço de Freitas, a Escola Técnica a ser construída no Município de Aliança.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/06/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder à Associação Cultural Florescer o direito de uso do imóvel que indica localizado no município de Flores.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014

Discussão Única da Indicação nº 7825/2014
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da URB objetivando a limpeza das canaletas da Rua Presidente Venceslau e 1ª Travessa Jaguaruna, UR1 - Iburá, localizada nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7826/2014
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da ANATEL e a ao Diretor de Relação Institucional da Operadora VIVO no sentido de instalarem uma Torre de Telefonia Móvel no município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7827/2014
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor da ANATEL e a Operadora TIM no sentido de instalarem uma Torre de Telefonia Móvel no município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7828/2014
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor da ANATEL e a Operadora Oi no sentido de instalarem uma Torre de Telefonia Móvel no município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7829/2014
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor da ANATEL e ao Diretor da Operadora Claro Nordeste no sentido de instalarem uma Torre de Telefonia Móvel no município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7830/2014
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado e a Secretaria das Cidades objetivando a construção de uma Academia das Cidades no Distrito de Laje Grande no município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7831/2014
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente do DETRAN no sentido de que seja viabilizada a construção de uma nova sede para o 2ºCIRETRAN do município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7832/2014
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e à Diretora Presidente da EPTI, ao Diretor Presidente do DER no sentido de que seja incluída no **Plano Operativo do Projeto: Construção, Reforma e Ampliação dos Terminais Rodoviários Intermunicipais**, a construção do Terminal Rodoviário do município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7833/2014
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de realizarem a construção de um novo Matadouro Público e instalação de equipamentos no município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7834/2014
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da Compesa, ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa no sentido de tomarem as providências cabíveis com relação ao abastecimento d'água da Rua Luiz Buarque de Melo, centro, na Cidade de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7835/2014
Autor: Dep. Vinícius Labanca

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Compesa objetivando a construção de um Sistema de Abastecimento de Água para atender a Vila de Gravatá do Ibiapina, localizada no município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3228/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Jorge Ricardo Nunes de Lima, ocorrido no dia 21 de março do corrente ano, na cidade do Bom Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3229/2014
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Leandro da Fonseca, ocorrido no dia 24 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3230/2014
Autora: Dep. Laura Gomes

Voto de Aplausos ao Coral do Arraial de Garanhuns pelos seus 44 anos de existência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3231/2014
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Ferreira da Fonseca, ocorrido hoje, dia 24 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2014

Ata

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2014, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, JOÃO FERNANDO COUTINHO E ANDRÉ CAMPOS

AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, HENRIQUE QUEIROZ, JULIO CAVALCANTI, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES E TERESA LEITÃO, ENCONTRAM-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 840, 14 DE MARÇO DE 2014) E MARY GOUVEIA (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1229, 13 DE MARÇO DE 2014). CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 1876/2014 A 1879/2014 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1880/2014 A 1884/2014, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR PARA COMENTAR O AUMENTO DA VIOLÊNCIA EM SERRA TALHADA, ONDE, NO FINAL DE SEMANA, CINCO PESSOAS FORAM ASSASSINADAS, RESSALTANDO QUE OS ASSALTOS A BANCOS E AO COMÉRCIO VÊM OCORRENDO COM FREQUÊNCIA. O DEPUTADO TONY GEL REGISTRA A PASSAGEM DO DIA MUNDIAL DA ÁGUA, LEMBRANDO QUE A DATA FOI CRIADA PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU) PARA DISCUTIR OS VÁRIOS TEMAS RELACIONADOS AO BEM NATURAL. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO

Expediente

VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2014.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 33 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1889 que Altera o § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 34 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1890 que Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação com encargo, de bens móveis que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 35 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1891 que Altera a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo. Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 36 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1892 que Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos bens imóveis que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

PARECER Nº 5853 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1835, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

PARECER Nº 5854 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1843. À Imprimir.

PARECER Nº 5855 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Proposta da Emenda à Constituição nº 11. À Imprimir.

PARECERES NºS 5856, 5858 E 5859 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1802, 1872 e 1875. À Imprimir.

PARECER Nº 5857 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1822. À Imprimir.

OFÍCIO Nº 4 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Margot Dourado; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail: scom@alepe.pe.gov.br**



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Raquel Lyra (PSB), Ângelo Ferreira (PSB), Isaltino Nascimento (PSB) e Daniel Coelho (PSDB), titulares, e os deputados: Zé Maurício (PP), Odacy Amorim (PT), Terezinha Nunes (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB) e Henrique Queiroz (PR) suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária, a ser realizada às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 26 de março de 2014 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 1881/2014, de autoria do Governador do Estado.
(Ementa: Altera a Lei nº 14.990, de 29 de maio de 2013, que autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Tacaratu, neste Estado).

RECIFE, 26 DE março DE 2014.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
Presidente

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 93, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Raquel Lyra (PSB), Ângelo Ferreira (PSB), Isaltino Nascimento (PSB) e Daniel Coelho (PSDB), titulares, e os deputados: Zé Maurício (PP), Odacy Amorim (PT), Terezinha Nunes (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB) e Henrique Queiroz (PR) suplentes, para se fazerem presentes para participar de uma audiência pública cuja finalidade é discutir sobre: Os impactos ambientais na Mata Atlântica dentro da APA Aldeia Beberibe e a legalidade do trajeto proposto para a obra de construção do Arco Viário Metropolitano pelo Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte - DNIT. O evento será realizado no dia 28 de março do corrente ano, às 9h (nove horas), no Auditório, 6º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, Edifício Senador Nilo Coelho, localizado na Rua da União, 439, Boa Vista, Recife.

RECIFE, 24 DE março DE 2014.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
Presidente

comunicando a transferência de recursos ao Fundo Estadual de Assistência Social através das Ordens Bancárias nºs 805308, 805361, 805574 e 805644.
Às 2ª e 9ª Comissões.

OFÍCIO Nº 6 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME comunicando a transferência de recursos ao Fundo Estadual de Assistência Social destinados ao custeio das ações e serviços socioassistenciais de caráter continuado.
Às 2ª e 9ª Comissões.

OFÍCIO Nº 60 - DO DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR solicitando licença em Caráter Cultural no período de 27 de março à 03 de abril do corrente ano, para viagem aos Estados Unidos da América.
À Publicação.

CARTA - DA OUVIDORA-GERAL DO SENADO FEDERAL encaminhando e tornando público o Relatório Gerencial, relativo às atividades de 2013.
Inteirada.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 25 e 26 março de 2014.
À Publicação.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA RAQUEL LYRA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 25 e 26 março de 2014.
À Publicação.

Ofício

Ofício nº 60/2014.

Recife, 24 de março de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembleia Legislativa

Senhor Presidente,

ASSUNTO: **LICENÇA PARA AFASTAMENTO**

Com os meus cumprimentos, venho solicitar a V.Exa. **licença cultural** no período de **27/03 a 03/04/2014**, quando estarei nos Estados Unidos da América, **sem ônus** para este Poder Legislativo, conforme Art. 35 do Regimento Interno.

Na oportunidade, aproveito para renovar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR
Deputado Estadual
Terceiro Secretário

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A Deputada **Raquel Lyra** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 25 e 26 de março de 2014, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 25 de março de 2014.

Raquel Lyra
Deputada

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 24/03/2014

Marcantônio Dourado
1º Vice-Presidente

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Diogo Moraes** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 25 de março de 2014, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 25 de março de 2014.

Diogo Moraes
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 25/03/2014

Marcantônio Dourado
1º Vice-Presidente

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: EDUARDO PORTO (PSDB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), RAIMUNDO PIMENTEL(PSB) e RODRIGO NOVAES (PSD), os Deputados suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PSB), ALBERTO FEITOSA (PR), BETINHO GOMES (PSDB), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), e TONY GEL (PMDB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze) horas, do dia 26 de março de 2014, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO

I)PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1)Projeto de Lei Complementar nº 1876/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que cria o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, a fundação de direito público que o administrará, denomina-a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, cria os Fundos que lhe serão adstritos, respectivamente, Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPREV, e Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, ambos com natureza previdenciária, e determina providências pertinentes.)

2) Projeto de Lei Complementar nº 1877/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa:Altera o caput do art. 16 da Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010, que define grades vencimentais para os cargos que indica, altera disposições da legislação que especifica, e determina outras providências correlatas.)

Regime de urgência

3) Projeto de Lei Complementar nº 1878/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica.)

Regime de urgência

4) Projeto de Lei Complementar nº 1879/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Reajusta os valores nominais de vencimento base para os cargos públicos que indica.)

Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1873/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 14.807, de 31 de outubro de 2012, que determina aos estabelecimentos fornecedores de refeições rápidas - Fast Food - informarem aos seus consumidores por meio de tabela afixada em local visível e de fácil acesso, os índices nutricionais e calóricos das refeições oferecidas e dá outras providências.)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1874/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Modifica a Lei 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.)

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1880/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.)

Regime de urgência

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1881/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.990, de 29 de maio de 2013, que autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Tacaratu, neste Estado.)

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1882/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a contratação de financiamento para os fins que indica e o oferecimento de garantias.)

Regime de urgência

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1883/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Bônus Mensal de Desempenho – BMD, no âmbito da Central de Licitações do Estado, vinculada à Secretaria de Administração do Estado.)

Regime de urgência

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1884/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programas e Ações no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, relativo ao exercício de 2014.)

Regime de urgência

DISCUSSÃO

I)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1)Projeto de Lei Ordinária nº 1629/2013, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Obriga as locadoras de veículos, locadoras de táxis, cooperativa de táxis e empresas afins a reservarem 2% (dois por cento) do total das suas frotas com veículos adaptados para atenderem as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.)

Relator: Deputado Tony Gel

2)Projeto de Lei Ordinária nº 1790/2013, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Denomina de Rodovia Prefeito Eutrópio Monteiro Leite a PE 200, que liga a PE 197 ao Distrito de Mutuca, no município de Pesqueira.)

Relator: Deputado Ângelo Ferreira

3)Projeto de Lei Ordinária nº 1872/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.)

Relator: Deputado Ângelo Ferreira

III)EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1)Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a Lei Estadual nº 12.578, de 13 de maio de 2004, para proibir uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nos estádios de futebol localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.) ao Projeto de Lei Ordinária nº1606/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

Relator: Deputado Ângelo Ferreira

2)Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia da Oração, adoração e celebração a Deus, e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária nº1786/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Relator: Deputado Tony Gel

3)Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Dispõe sobre regras a serem observadas por academias de ginástica, de musculação e assemelhadas, e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária nº1818/2013, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado.

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

4)Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Confere ao Município de Macaparana o título de "Capital Estadual do Crochê") ao Projeto de Lei Ordinária nº1850/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Relator: Deputado Maviael Cavalcanti

RECIFE, 25 DE março DE 2014.

ÂNGELO FERREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Guilherme Uchôa** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 25 e 26 de março de 2014, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 24 de março de 2014.

Guilherme Uchôa
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 24/03/2014

Marcantônio Dourado
1º Vice-Presidente

Mensagens

MENSAGEM Nº 33/2014

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta

Recife, 25 de março de 2014.

Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que altera o § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990.

A proposição anexa tem por finalidade aperfeiçoar a sistemática da Lei Complementar nº 2, de 1990, no que diz respeito aos afastamentos dos servidores públicos por ela regidos.

Com isso, busca-se compatibilizar tal sistemática com as normas gerais sobre afastamento.

Nessa esteira, tem-se, como regra, que o estágio probatório fica suspenso durante os afastamentos e licenças dos servidores públicos estaduais, devendo ser retomado a partir do término do impedimento, nos termos do § 1º do art. 21 do Decreto nº 34.491, de 30 de dezembro de 2009 (com a redação conferida pelo Decreto nº 39.091, de 29 de janeiro de 2013), que define critérios e procedimentos para a avaliação de desempenho em estágio probatório, e dá outras providências, regulamentando o disposto nos arts. 43 e 44 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado.

Desse modo, ficando o estágio probatório suspenso durante os afastamentos e licenças, devendo ser retomado a partir do término do impedimento, não há razão para que a conclusão do estágio probatório se constitua em condição para o afastamento, tal como está hoje disposto na citada sistemática da Lei Complementar nº 2, de 1990.

O Projeto de Lei Complementar ora encaminhado corrige essa distorção, promovendo o necessário ajuste técnico na legislação, de modo a harmonizar as previsões em tela, em prol, em última análise, da segurança jurídica na aplicação de tais normas.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 25 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 1889/2014

Ementa: Altera o § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Excetuadas as hipóteses de afastamento automático para exercício de cargo de Secretário de Estado, Secretário Adjunto de Estado, dirigente máximo de órgãos da administração indireta estadual ou de presidente da respectiva associação, o afastamento somente poderá ocorrer com prévia anuência do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2014.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 25 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM N° 34/2014

Recife, 25 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia o Projeto de Lei anexo, que tem o objetivo de autorizar o Estado de Pernambuco a receber doação de 24 (vinte e quatro) câmeras para videomonitoramento, com os encargos específicos de, após a instalação, proceder com a manutenção, substituição, reparos e operação dos equipamentos.

Uma vez aprovada a proposição anexa, os equipamentos de videomonitoramento serão doados pela empresa RioMar Shopping S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.853.970/0001-41, ficando às expensas desta as despesas com instalação das câmeras, em locais a serem definidos pela administração pública.

O recebimento da doação objeto da presente proposição possibilitará a economia de recursos públicos que seriam gastos com a aquisição dos equipamentos, e que são estimados em cerca de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), além de ser inconteste o interesse público, tendo em vista que servirão como valioso instrumento na prevenção e combate a ilícitos penais.

Finalmente, é de se ressaltar que os equipamentos que serão objeto da doação devem ser compatíveis com o sistema de videomonitoramento atualmente utilizado pela Secretaria de Defesa Social.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 25 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1890/2014

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bens móveis que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a receber, com encargo, a título de doação proveniente do RioMar Shopping S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.853.970/0001-41, 24 (vinte e quatro) câmeras de videomonitoramento, devidamente instaladas nas vias públicas, em locais a serem definidos pela administração pública, com base em critério técnicos.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º deve ser efetivada com a instalação das câmeras, às expensas da doadora, e tem como encargo a realização, por parte do donatário, da manutenção, substituição, reparos e operação dos equipamentos de videomonitoramento.

§1º Em caso de descumprimento do encargo de que trata o *caput*, os bens móveis devem retornar ao patrimônio do doador, na forma e condições a serem estipuladas em termo de doação, com encargo, a ser celebrado entre as partes.

§ 2º Os equipamentos objeto da doação devem ser compatíveis com o sistema de videomonitoramento atualmente utilizado pela Secretaria de Defesa Social.

§ 3º As câmeras de videomonitoramento devem permanecer nos locais previamente definidos por um período mínimo de 2 (dois) anos, contados a partir da efetiva instalação e funcionamento dos equipamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 25 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM N° 35/2014

Recife, 25 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que visa modificar a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

A presente proposição tem por objetivo incluir, entre as competências da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a promoção da radiodifusão pública e dos serviços conexos, com a consequente alteração do art. 2º, para fins de inclusão, na estrutura da referida Secretaria de Estado, da Empresa Pernambuco de Comunicação S/A – EPC, cuja constituição foi autorizada pela Lei nº 14.404, de 22 de setembro de 2011.

Com isso, reafirma-se o compromisso do Governo do Estado com a radiodifusão pública sonora e de imagens, visando à promoção do acesso à informação e da cultura nacional e regional, por meio do fomento à produção e à programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas.

Além disso, o Projeto anexo promove alteração na redação do art. 3º da Lei nº 15.225, de 2013, de modo a ficar expresso que o seu Anexo Único tão somente consolida o quantitativo de cargos comissionados e funções gratificadas existentes no âmbito do Poder Executivo Estadual. Em face disso, a previsão constante do art. 5º da referida Lei perde a razão de ser, motivo pelo qual tal dispositivo é revogado.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 25 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1891/2014

Ementa: Altera a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º

VI - A Secretaria de Ciência Tecnologia: Formular, fomentar e executar as ações de política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação; promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, as ações de ensino superior, pesquisa científica e extensão, bem como apoiar as ações de política científica e medicina legal; instituir e gerir centros tecnológicos; promover a educação tecnológica e promover a radiodifusão pública e de serviços conexos. (NR)

Art. 2º.....

VI – Secretaria de Ciência e Tecnologia:

c) Empresa Pública: (AC)

1. Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC. (AC)

Art. 3º O símbolo, a remuneração e os quantitativos dos cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo ficam consolidados conforme o disposto no Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Revoga-se o art. 5º da Lei nº 15.225, de 2013.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 25 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM N° 36/2014

Recife, 25 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos bens imóveis que indica.

A cessão de direito de uso em tela, em favor da Associação dos Jangadeiros da Praia do Forte Orange, tem por objeto os Lotes 06 e 07 da quadra “B” do Loteamento Praia do Galeão, no Município de Itamaracá, neste Estado, os quais serão destinados à construção de um galpão e à alocação de embarcações, pela Associação dos Jangadeiros da Praia Forte Orange.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 25 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1892/2014

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos bens imóveis que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco, nos termos do § 1º do art. 4º da Constituição do Estado, autorizado a ceder, a título gratuito, à Associação dos Jangadeiros da Praia do Forte Orange o direito de uso dos Lotes 06 e 07 da quadra “B” do Loteamento Praia do Galeão, no Município de Itamaracá, neste Estado, de sua propriedade.

Art. 2º Os imóveis de que trata o art. 1º destinar-se-ão à construção de um galpão e à alocação de embarcações.

Art. 3º A cessão do direito de uso dos imóveis referidos no art. 1º terá a vigência de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da assinatura do instrumento próprio, para a finalidade disposta no

art. 2º, obrigando-se a Associação dos Jangadeiros da Praia do Forte Orange a dar a destinação devida aos bens cedidos, e bem assim a mantê-los em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da autorização de que trata a presente Lei, sua renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 25 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 1893/2014

Ementa: Cria o programa de parcerias entre as escolas da rede pública estadual de ensino e as empresas privadas no sentido de manter os alunos bem informados a respeito das propostas de empregos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Cria o programa de parcerias entre as escolas públicas da rede estadual de ensino e as empresas privadas, no sentido de manter os alunos bem informados a respeito das propostas de emprego. Assim devendo criar um banco de dados dos alunos interessados em trabalhar.

Art. 2º As escolas devem manter no quadro de avisos ou informações, em local visível e de fácil acesso a todos os interessados nas propostas de emprego, além de informar o nome, endereço, telefone, email e demais exigências das empresas parceiras, para fins de oportunidade de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto tem o intuito de informar os jovens estudantes a respeito de seus direitos e as escolas mais envolvidas com os projetos que beneficiam os mesmos como Primeiro Emprego. Por assim ser acreditamos que o Projeto em tela venha a ser aprovado em tempo recorde por essa Casa Legislativa, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas tendo em vista o seu grande alcance social.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª , 3ª , 5ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1894/2014

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo, seja por sua administração direta ou indireta, em incluir em todos os editais de licitação ou contratos diretos sem licitação, cláusula de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego para mulheres na área de construção civil em obras públicas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Estado de Pernambuco obrigado a incluir em todos os editais de licitação de obras públicas, assim como em todos os contratos celebrados diretamente ainda que dispensem licitação, cláusula de exigibilidade para que a empresa contratada ou vencedora do certame licitatório reserve de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área da construção civil para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto dos contratos.

Parágrafo único. Não se entende como emprego na área da construção civil objeto de contratação direta ou licitação pela Administração Direta ou Indireta do Estado de Pernambuco, para efeitos desta Lei, os cargos na área da limpeza, faxina, manutenção e afins, bem como as vagas na área administrativa, mas sim, aqueles ligados à área operacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Justificativa

A inclusão da mulher neste processo é fundamental, tendo em vista o crescimento da demanda por profissionais da construção civil no Estado de Pernambuco, e ainda, considerando o investimento em infraestrutura com vistas a eventos grandiosos que serão realizados no estado, tais como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016, criando oportunidade para elas ocuparem um espaço ainda tão restrito, justificando a reserva de vagas para as mulheres de forma legal, viabilizando efetivamente sua inserção nesta área profissional e de forma democrática.

A construção civil deve seguir o exemplo dos transportes coletivos que já vem admitindo mais francamente a contratação de mulheres, e que têm buscado aperfeiçoamento nas escolas técnicas do estado.

Por assim ser, é que pleiteamos de nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, a aprovação do Projeto de Lei em pauta, por considerá-lo como justo e oportuno.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.
Ricardo Costa Deputado

Às 1ª , 3ª e 14ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1895/2014

Ementa: Cria o programa de “Estratégias” para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, na forma que menciona.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Cria o Programa de “Estratégias” para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, com reserva mínima de 1% (um por cento) do total de vagas nos contratos de qualquer natureza do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para a participação neste Programa, os dependentes químicos deverão estar:
I - Cumprindo o seu plano individual de tratamento junto a uma instituição pública devidamente credenciada ao Centro de Apoio Psicossocial – CAPS;
II - Atendendo aos requisitos básicos da empresa que for contratado;
III - Cumprindo rigorosamente as normas da empresa contratante;
IV - Matriculado na rede pública de ensino, e frequentando as aulas de forma regular.

Art. 3º Ficam as Secretarias de Estado de Saúde, de Assistência Social e Direitos Humanos e de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, responsáveis pela execução da presente Lei, podendo firmar parcerias com instituições públicas e/ou privadas.
Parágrafo único. É totalmente facultativa a participação dos dependentes químicos neste Programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta Lei tem por objetivo a reinserção social dos dependentes químicos ao mercado de trabalho.
É necessário realizar um trabalho em rede, escorado em prevenção, recuperação, reinserção, repressão (apoio, carinho, oportunidades e autoridade). A prevenção e a recuperação devem ocorrer nos seus três níveis (universal, seletiva e indicada).
Precisamos ter o compromisso de fazer a reinserção destes dependentes ao mercado de trabalho, através de ações urgentes. Uma das maiores dificuldades na recuperação de usuários de drogas é a sua reinserção econômica por meio do exercício profissional. Com a reserva mínima de 1% (um por cento) do total de vagas nos contratos de qualquer natureza do Governo do Estado de Pernambuco, espera-se dar um passo inicial para a organização de um sistema de empregos que possa atender a essa parcela da população.
Trata-se de um projeto de alcance imediato, que não gerará despesa ao Estado e as empresas contratadas, mas que irá conferir igualdade e oportunidade no que se refere ao respeito e atendimento às pessoas com chance de recuperação. Assim sendo, conta-se com o apoio dos nobres deputados desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.
Ricardo Costa Deputado

Às 1ª , 3ª , 5ª , 9ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1896/2014

Ementa: Introdúz alteração a lei n° 15.232, de 27 de fevereiro de 2014.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º O art. 5º da Lei n° 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, passa vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 5º

§ 2º A cada 200 (duzentas) pessoas a mais relativamente ao número previsto no § 1º deste artigo deve ser acrescido 1 (um) Bombeiro Civil. (NR)

.....”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com o advento da Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que regulamentou a profissão de bombeiro civil, uma intensa discussão se iniciou em torno da denominação desta categoria profissional. De um lado, obviamente, estavam os bombeiros civis, embalados pelo tão batalhado reconhecimento legal de sua profissão, cuja demanda crescente no mercado de trabalho faz crescer exponencialmente o número de empresas destinadas à formação desse pessoal. Do outro,

os bombeiros militares consideram que o termo “bombeiro” é uma denominação inadequada para os profissionais civis, já que é vinculada diretamente aos bombeiros militares, profissionais das forças de segurança pública dos estados e do Distrito Federal. Em 2011, foi tramitado o projeto de Lei Complementar (PLC 7/11), de autoria do ex-deputado Laerte Bessa, com o objetivo de alterar a denominação de bombeiro civil para brigadista particular.

Inicialmente, o projeto foi aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), seguiu para sanção ou veto da Presidenta da República, onde foi conferido o veto presidencial, sob o argumento de que o ordenamento jurídico brasileiro já diferencia o profissional Bombeiro Civil do Bombeiro Militar, este, inclusive, dotado de previsão Constitucional. Assim, não se justifica a alteração da legislação já sedimentada.

Cabe aqui ressaltar que Brigadista não é uma profissão regulamentada por lei, não tendo inclusive qualquer citação na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, diferentemente do Bombeiro Civil.

O Brigadista tem um treinamento de até 40h e normalmente é um funcionário da empresa que já atua em outra função, a formação de Bombeiro Civil é através de curso profissionalizante que atende aos descritos da NBR 14.608/07 Bombeiro Profissional Civil e tem uma duração média de 410h.

Na certeza de que os Bombeiros Civis irão atender melhor os requisitos de proteção à sociedade, solicito a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2014.
Sérgio Leite Deputado

Às 1ª , 3ª , 6ª , 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1897/2014

Ementa: Determina a adoção de sacos biodegradáveis para recolhimento de lixo em veículos novos e seminovos, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º As empresas revendedoras de veículos novos e seminovos, nacionais ou importados, deverão, no ato da entrega do automóvel, seja adquirido por pessoa física ou jurídica, frotistas e assemelhados, fornecer ao adquirente do bem, sacos biodegradáveis já instalados nos veículos.

Parágrafo único. Os saquinhos poderão ser de TNT ou plástico biodegradável, ambos de qualidade comprovada, que possam ser utilizados em até 12 (doze) meses.

Art. 2º Nessas embalagens deverão conter a seguinte frase: “Não jogue lixo em vias públicas, você pode ser multado conforme o CTB. Lei nº..... Pernambuco respeita a natureza.”

Parágrafo único. As concessionárias e revendedores de carros novos e seminovos, terão total liberdade para colocar a logomarca de suas empresas nessas embalagens.

Art. 3º Nas ocorrências de revisões dos veículos vendidos, sejam elas realizadas em lojas de marca ou do mercado paralelo, caberá ao vendedor repor o saquinho de lixo sem custo ao proprietário do veículo.

Art. 4º No caso de descumprimento da Lei por parte das revendedoras de veículos novos ou seminovos, a autoridade competente notificará a empresa, através de procedimentos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para que proceda a adequação nos termos desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O desrespeito ao meio ambiente é um crime que causa danos irreparáveis ou de difícil compensação. Nosso projeto visa estimular que as empresas adotem programas de proteção e preservação ambiental por um custo muito baixo, tendo em vista que a unidade desses sacos de lixo não ultrapassa o valor de R\$ 0,30. É um valor irrisório financeiramente, mas de grande valor para a consciência ambiental que toda empresa deve possuir, como compensação pelos danos causados em razão da poluição que os veículos trazem a sociedade. Vale ressaltar que é uma excelente estratégia de marketing dessas empresas para com a vida humana e o meio ambiente, pois prova que a empresa tem compromisso com o futuro das próximas gerações, incentivando o respeito para com a vida em sociedade e o meio ambiente como um todo.

Solicito dos ilustres pares neste Parlamento Estadual, à aprovação ao Projeto de Lei de nossa autoria.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.
Adalberto Cavalcanti Deputado

Às 1ª , 3ª , 7ª e 12ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 5846/2014

Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, as Emenda Modificativa de nº 1 e n.º 2 ao Projeto de

Lei Ordinária nº **1565/2013**. A proposta torna obrigatório a presença de farmacêutico nos quadros das empresas transportadoras de medicamentos de insumos farmacêuticos.

Parecer do Relator

O Projeto de Lei 1565/2013, com as referidas Emendas Modificativas, define como obrigatório a presença de farmacêutico técnico responsável nos quadros de empresas transportadoras de medicamentos e de insumos farmacêuticos que realizem transporte terrestre, ferroviário, aéreo ou fluvial. O objetivo da proposta é garantir a integridade dos produtos durante toda operação logística, protegendo assim o consumidor e assegurando a qualidade dos medicamentos e insumos farmacêuticos.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto **1565/2013**, juntamente com as Emendas Modificativas n.º 1, de autoria do Deputado Ricardo Costa e n.º 2, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Júlio Cavalcanti Deputado
Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto **1565/2013**, juntamente com as **Emendas Modificativas** n.º 1/2013 e n.º 2/2013.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 25 de março de 2014.

Presidente: Leonardo Dias.
Relator : Júlio Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Everaldo Cabral, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias.

Parecer N° 5853/2014

Relatório

Vem à comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, da Emenda Aditiva do art. 3º do Projeto de Lei nº 1835/2014, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

Parecer do Relator

A matéria versada neste projeto de lei esta em conformidade com a competência da união e municípios, amparada no Art. 25, da Constituição do Estado de Pernambuco, quando da competência desta casa para legislar sobre matéria desta natureza:

Art.º 25 – Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observando os princípios desta Constituição.

§ 1º - são reservadas aos estados as competências que não lhe sejam vedados esta Constituição.

A presente proposição tem como objetivo geral acrescentar o artigo 3º, ao Projeto de Lei Ordinário de nº 1835/2014. Declaro-me favorável a aprovação da Emenda do Projeto de lei ordinária de nº 1835/2014, de autoria do Governador do Estado.

Francismar Pontes Deputado
Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer da emenda, fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014, de Autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 24 de março de 2014.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Francismar Pontes.
Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Ramos.

Parecer N° 5855/2014

Proposta de Emenda à Constituição nº 11/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ACRESCEM O § 5º AO ART. 103 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A FIM DE ESTABELECEM, NO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO, INTEGRA AS CARREIRAS JURÍDICAS TÍPICAS DE ESTADO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Proposta de Emenda à Constituição nº 11/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa acrescer o § 5º ao art. 103 da Constituição Estadual, a fim de estabelecer, no texto da Constituição Estadual, que o cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em Direito, integra as carreiras jurídicas típicas de Estado.

Eis as razões expostas na Mensagem Governamental *“A medida se propõe a estabelecer, no texto da Constituição*

Estadual, que o cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em Direito, integra as carreiras jurídicas típicas de Estado.

Parto, para tanto, do reconhecimento de que o conhecimento jurídico é premissa maior para o desempenho das atividades do Delegado de Polícia, assim como o é para o provimento do cargo. Tal reconhecimento restou recentemente positivado no Ordenamento Jurídico pátrio, por meio da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.

O art. 2º da referida Lei Federal prescreve que “as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado”, ao passo que seu art. 3º determina que “o cargo de delegado de polícia é privativo de bacharel em Direito, devendo-lhe ser dispensado o mesmo tratamento protocolar que recebem os magistrados, os membros da Defensoria Pública e do Ministério Público e os advogados”.

Ressalto que muitas Unidades da Federação já adotaram a previsão de que ora se cuida em suas Constituições, a exemplo dos Estados da Paraíba, do Maranhão, do Amapá, do Pará, de Goiás, do Mato Grosso do Sul, de Minas Gerais, de São Paulo, do Rio de Janeiro, do Paraná e de Santa Catarina.

s razões expostas e a importância da proposição induzem-me à convicção de que se emprestará, à Proposta de Emenda Constitucional anexa, o apoio indispensável à sua formalização.”

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 17, II, da Constituição Estadual. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;
Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 11/2014, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 11/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 25 de março de 2014.
--

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

Parecer N° 5856/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1802/2014
Autor: Deputado Aluísio Lessa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE UPAE CICERO DIAS, A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIDADES - UPAE, NO MUNICÍPIO DE ESCADA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1802/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, que visa denominar de “UPAE CÍCERO DIAS” a PE 200, no município Escada.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenagemo já veio a falecer. Ademais, conforme informação prestada mediante ofício, a referida UPAE não possui denominação atribuída por Lei.

Não existem, portanto, quaisquer outros óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1802/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1802/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 25 de março de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

Parecer N° 5857/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1822/2014
Autor: Deputado Augusto César

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DETERMINAR O CUSTO MÁXIMO PELA PERDA DE CARTÃO/TICKET DE ESTACIONAMENTO, GARAGENS E ASSEMELHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO* (ART. 24, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), INTELIGÊNCIA DO ART. 39, V DA LEI Nº 8.087, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, O QUAL VEDA A EXIGÊNCIA DO CONSUMIDOR DE VANTAGEM MANIFESTAMENTE EXCESSIVA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1822/2014, de autoria do Deputado Augusto César, que visa determinar o custo máximo pela perda de cartão/ticket de estacionamento, garagens e assemelhados.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

V – produção e consumo;”

Nesse diapasão, objetiva o projeto evitar que o estabelecimento exija do consumidor vantagem excessiva na cobrança pelo serviço, que encontra respaldo no art. 39, inciso V da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *ipsis litteris*:

“Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

.....

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;”

Inexistem, em suas disposições, vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição, quanto às sanções decorrentes do não cumprimento, proponho a aprovação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2014
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1822/2014.

Ementa: Altera parcialmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1822/2014.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1822/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Determina custo máximo pela perda de cartão ou bilhete de estacionamentos, garagens e assemelhados.

Art. 1º Os estacionamentos, garagens e assemelhados não poderão cobrar mais de que 5 % (cinco por cento) do valor da diária/pernoite pela perda do cartão de estacionamento ou bilhete por parte do consumidor.

Parágrafo único. No ato da cobrança, o valor dessa multa não excluirá o pagamento referente ao período em que o veículo tenha utilizado o espaço de que trata o caput.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1822/2014, de autoria do Deputado Augusto César, nos termos do substitutivo acima proposto.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1822/2014, de autoria do Deputado Augusto César, nos termos do substitutivo proposto pelo relator

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 25 de março de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

Parecer N° 5858/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1872/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.921, DE 11 DE MARÇO DE 2013, QUE INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1872/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.

A Mensagem Governamental apresenta os seguintes esclarecimentos e justificativas a respeito do projeto de lei ora em análise:

“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.

A proposição tem por objetivo promover ajustes técnicos na referida Lei, para garantir a boa operacionalidade do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM no ano de 2014.

A medida também visa a compatibilizar a composição do Comitê Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal com as alterações na estrutura e no funcionamento do Poder Executivo Estadual, promovidas pela Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.”

A presente proposição tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1872/2014, de autoria do Governador do Estado.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1872/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 25 de março de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

Parecer N° 5859/2014

Projeto de Resolução nº 1875/2014
Autor: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário Francisco Ivens de Sá Dias Branco. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1875/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário Francisco Ivens de Sá Dias Branco.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister salientar que, por representar um título *honoris causa*, entende-se não haver a exigência de o agraciado possuir nacionalidade brasileira, visto que este visa tão somente, consoante explicitado no art. 271 do Regimento Interno dessa Casa: *“reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco”.*

Assim, é importante destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

“O Senhor Francisco Ivens de Sá Dias Branco, filho do Sr. Manoel Dias Branco e Dona Maria Vidal de Sá Branco, nasceu no dia 03 de agosto de 1934, na cidade de Cedro no Estado do Ceará.

Atualmente, o Sr. Ivens Dias Branco, dirige um conglomerado de várias empresas de alimentos, as quais estão liderando o mercado nacional de massas e de biscoitos, e que o tornaram um dos empresários mais importantes do ramo no País.

Tem residência fixa na Av. Beira Mar, 3500 – apto. 1600 Mucuripe – CEP: 60165-121 Fortaleza – Ceará. É portador da cédula de Identidade nº 64.035 / Secretaria de Polícia e Segurança do Estado do Ceará, Título de eleitor: 9073507/95 Zona: 001 Seção: 0231. Inscrito no cadastro dos contribuintes do Ministério da Fazenda – CPF, sob o nº 000.165.433-00.

O Sr. Ivens de Sá Dias deu início a sua trajetória de luta, trabalho e perseverança, exatamente no dia 03 de maio de 1953, com apenas 19 anos de idade, auxiliando o seu pai nos trabalhos de uma pequena padaria na cidade de Cedro no Estado do Ceará.

60 anos já se passaram e, o Senhor Ivens Dias Branco, casado com a Sra. Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco é pai de 5 filhos, todos envolvidos na administração do império industrial do pai, são eles: Maria das Graças Saraiva Leão Dias Branco, Francisco Ivens de Sá Dias Branco Júnior, Maria Regina Saraiva Leão Dias Branco, Francisco Marcos Saraiva Leão Dias Branco, Francisco Cláudio Saraiva Leão Dias Branco.

Nesta justificativa queremos frisar uma pequena parte da trajetória industrial desse empresário cearense, com larga visão de futuro e de inteligência aguçada.

Em 07 de abril de 2008 o empresário adquiriu, através de sua Controlada Adria Alimentos do Brasil Ltda, conhecida pela sua principal marca Vitarella. Com essa aquisição a M. Dias Branco S/A, em conjunto com suas Controladas Integrais (Adria e Indústria Bom Gosto), ampliou a expressiva liderança no mercado brasileiro de massas e biscoitos, consolidando-se, ainda mais, como a maior empresa brasileira nesses mercados. Em novembro de 2009 a Indústria de Alimentos Bom Gosto Ltda - Vitarella – passou a ser diretamente controlada pela M. Dias Branco S/A, em virtude de cisão parcial da Adria Alimentos do Brasil Ltda, com simultânea incorporação do acervo cindido à Vitarella.

Em 26 de abril de 2011, a empresa adquiriu por intermédio de sua Controlada Integral Indústrias de Alimentos Bom Gosto Ltda – Vitarella, a totalidade das ações do capital da NPAP Alimentos S/A, Empresa Pernambucana que produz e comercializa biscoitos e massas com a marca Pilar, ampliando mais ainda sua já consolidada liderança nacional nos segmentos de biscoitos e massas. As Empresas Pernambucanas adquiridas pelo grupo encontram-se localizadas na Rodovia BR 101 – Km 84, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE., e na Rua do Pilar, 84/98, Recife Antigo, na Cidade do Recife-PE., oferecendo vários empregos diretos e indiretos ao povo pernambucano e conseqüentemente colaborando efetivamente com o desenvolvimento socioeconômico do Nosso Estado.

Após essa última aquisição, a M Dias Branco S/A, com uma história de mais de 70 anos, é a maior companhia de massas e biscoitos do Brasil, líder nacional isolada nesses segmentos segundo pesquisas da Ac Nielsen, possuindo 12 unidades industriais e 23 centros de distribuição de seus produtos, cobrindo com equipe própria ou com distribuidores / representantes, todo o território brasileiro, gerando quase 12 mil empregos diretos.

A empresa Pernambucana passa a integrar o Grupo M Dias Branco, formado por ela própria Controladora e pelas Controladas Integrais Adria Alimentos do Brasil Ltda. , Indústrias de Alimentos Bom Gosto Ltda., (Vitarella) e NPAP Alimentos S/A (Pilar).”

Em síntese, nesta justificativa a saga do Sr. Francisco Ivens de Sá Dias Branco, “Querido, amado e destacado por colaboradores, funcionários e pessoas de todas as classes sociais e esferas dos mundos empresarial e governamental como uma personalidade justa e um espírito altamente empreendedor, é, porém com recato e discrição que ele se apresenta diante dos holofotes da mídia. Mas essa lição de humildade, combinada com o seu jeito espontâneo de se expressar, e com o clima de empatia no qual envolve seu interlocutor, contribui para engrandecer ainda mais seu perfil profissional. Foi afinal, o enorme poder de realização e a inabalável força de vontade desse Cearense da Cidade de Cedro, que o levaram a construir graças a uma extrema bem sucedida atividade comercial, que teve início na pequena padaria fundada por seu pai, Manoel Dias Branco, um dos maiores Conglomerados Industriais do País.

De fato, a atual atividade produtiva da empresa de Francisco Ivens de Sá Dias Branco, responde por uma contribuição significativa para o desenvolvimento da indústria de alimentos, a geração de empregos e de renda e a, e a expansão econômica do Ceará, do Nordeste e do Brasil.”

Desse modo, entendemos que, Pernambuco jamais deixara de reconhecer os méritos dos abnegados homens que trabalham incessantemente pelo bem comum e a grandeza de todos, principalmente com aqueles que vêm colaborando com o desenvolvimento socioeconômico do nosso estado, como está fazendo o empresário nascido na terra da Luz o Ilmo. Sr. Francisco Ivens de Sá Dias Branco.

Após os trâmites de praxe, temos grandes esperanças de fazermos no recinto desta Casa do imortal Joaquim Nabuco, a outorga de mais um título de cidadão pernambucano, a quem merecidamente dele faz jus, o prospero e integro empresário do setor de alimentos, amigo do povo de Pernambuco e um grande empreendedor neste rincão. ”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1875/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1875/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 25 de março de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Ricardo Costa.

Indicação N° 7839/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova, no município de Flores**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento a Exma. Sra. Prefeita de **Flores** – Sra. **Soraya Defensora Rodrigues**, (rua dr. Santana filho n.º 01/ Flores / PE – CEP. 56850.000), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao **Pastor Edson Ferreira da Silva**, (rua Aracajú, 8, Centro, Flores-PE, Cep: 56 580-000).

Justificativa

O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7840/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Orobó**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Orobó** – Sr. **Cleber José de Aguiar**, (rua estácio coimbra n 19 - Centro / Orobó / PE – CEP. 54745.000), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Presbítero **Vanderley Carlos de Andrade Silva**, (Sítio Cazuzinha, 504, Centro, Orobó-PE, Cep: 55 745-000).

Justificativa

O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar dos cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7841/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Orocó**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Orocó** – Sr. **Reginaldo Crateú Cavalcanti**, (Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione n. 71- Centro / Orocó / PE – CEP. 56170.00), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Presbítero **Antônio Marcos**, (rua ArmandoAgra, 10, Centro, Orocó-PE, Cep: 56 170-000).

Justificativa

O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar dos cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7842/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Floresta**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento a Exma. Sra. Prefeita de **Floresta** – Sra. **Rosângela de Moura Maniçoba Novaes**, (Praça coronel fausto ferraz n.º 183 - Centro / Floresta / PE – CEP. 56400.00), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao

Pastor **Paulo Pereira** , (rua Clavio Menezes, 7, Santa Rosa, Floresta-PE, Cep: 56 400-000).

Justificativa

O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7843/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Granito**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Granito** – Sr. **Antônio Carlos Pereira**, (av José saraiva Xavier n. 90 / Centro / Granito / PE – CEP. 56160.000), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Presbítero **Eliabe Silva do Nascimento**, (av. José Saraiva Xavier, s/n, Centro, anexo a assembleia de Deus, Granito-Pe, Cep: 56 160-000)

Justificativa

O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7844/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Serra Talhada**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Serra Talhada** – Sr. **Luciano Duque Godoy**, (rua agostinho nunes magalhaes n 125 /- Centro / Serra Talhada / PE – CEP. 56900.000), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Pastor **Samuel João dos Santos**, (rua Horácio Gomes de Andrade, Edf. Lais, 380, 2º andar, apt 03, Nossa senhora da Penha, Serra Talhada-PE, Cep: 56 903-330).

Justificativa

O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7845/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Calumbi**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Calumbi** – Sr. **Erivaldo José da Silva**, (Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira s/n - Centro / Calumbi / PE – CEP. 56930.000), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Pastor **Edson Ferreira da Silva**, (rua Aracajú, 8, Centro, Flores-PE, Cep: 56 580-000) .

Justificativa

O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7846/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Jupi**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento a Exma. Sra. Prefeita de **Jupi**, Sra. **Celina Tenório de Brito**, (rua napoleão Teixeira lima s/n - Centro / Jupí / PE – CEP. 53395.000), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Pastor **João Vidal Domingos**, (travessa Enoque liberato, 10, Centro, Jupí-PE, cep: 53 395-000).

Justificativa

O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7847/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Lagoa do Ouro**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Lagoa do Ouro** – Sr. **Marquidoves Vieira**, (rua do progresso n.º 62 - Centro / **Lagoa do Ouro** / PE – CEP. 55320.000), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Presbitério **Edmilson Rodrigues da Silva**, (rua João Monteiro, 85, Centro, Lagoa do Ouro-PE, Cep: 55 320-000).

Justificativa

O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 7848/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Aciolly Campos extensivo ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Bernardo D’Almeida, para renovação do convênio com o Abrigo Nossa Senhor de Lourdes, em Olinda-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Bernardo D’Almeida, com endereço à Avenida Cruz Cabugá,665, Bairro de Santo Amaro, Recife, CEP 50040-000 e à Presidente do Abrigo Nossa Senhora de Lourdes, Maria Otamar Cabral Rego Barros, com endereço na Rua São Bento, 328, Varadouro, Olinda, PE.

Justificativa

O Abrigo Nossa Senhora de Lourdes, é uma entidade sem fins lucrativos, fundado em maio de 1938, funcionando há mais de 75 anos, com sua sede social na cidade de Olinda, à Rua São Bento, 328, Bairro Varadouro, com dedicação especial ao acolhimento de pessoas idosas de vários municípios do Estado.

Através deste convênio, o abrigo tem como objetivo principal ampliar as atividades física, pautada na Política do Envelhecimento Ativo, a partir do estudo teórico/pratico da música, dança, canto, hidroginástica, e realizar prioritariamente o trabalho de fortalecimento do público idoso, assim como a realização de oficinas de qualificação para profissionais trabalhadores da instituição na perspectiva do Cuidado.

Diante do exposto solicito aos meus Pares, aprovação da proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.

Laura Gomes Deputada

Indicação N° 7849/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. **Eduardo Henrique Aciolly Campos**,

ao Exmo. Sr. **Bernardo D’Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, para que seja incluído o **Programa Vida Nova**, no município de **Pedra**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de **Pedra** – Sr. **José Tenório Vaz** , (rua rufino marques n.º 3) - Centro / Pedra / PE – CEP. 55280.000), ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores, ao Pastor **Ezequias Claudino**, (rua Capitão Manoel Leite, 81, Centro, Pedra-PE, Cep: 55 280-000).

Justificativa

O programa em tela tem o objetivo de proporcionar aos jovens, de baixa renda, cursos de formação inicial ao Nível Técnico oferecendo educação profissional de qualidade. Assim sendo, os alunos poderão ter mais oportunidade de trabalho e emprego. O programa é uma parceria do Governo Federal com o Senac. Salienta que ao finalizar os cursos, o Senac encaminha esses jovens ao mercado de trabalho para seleção em empresas privadas, que estão ligadas ao Programa Senac de Gratuidade. Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.

Adalto Santos Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3232/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um Voto de Aplauso com o Procurador do Estado de Pernambuco Fabio Vasconcelos Duarte pela sua posse na presidência da Associação dos Procuradores do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Procurador-Geral do Estado de Pernambuco, Thiago Arraes de Alencar Norões(Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco - Rua do Sol, 143 - Santo Antônio - 50.010-470 - Recife/PE), ao presidente da OAB-PE, Pedro Henrique Alves(Rua do Imperador Pedro II, 235 - Santo Antônio - 50010-240 – Recife/PE) e ao Procurador Fabio Vasconcelos Duarte(Rua do Sol, 143 - 8º andar - Santo Antônio - 50.010-470 - Recife/PE).

Justificativa

Em uma eleição onde 68 procuradores sufragaram o seu nome, o procurador Fábio Vasconcelos Duarte venceu o pleito e vai presidir a Associação dos Procuradores do Estado de Pernambuco (APPE). Ele vai suceder o procurador Frederico Carvalho. A posse da nova Diretoria aconteceu nessa segunda-feira, dia 24 de março de 2014, na sede da APPE. Aqui na Assembleia Legislativa proponho um Voto de Aplauso com o Procurador Fabio Vasconcelos Duarte, almejando ao presidente eleito o maior êxito na missão agora assumida.

Sala das Reuniões, em 24 de março de 2014.

André Campos Deputado
--

Requerimento N° 3233/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um Voto de Aplauso com o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Conselheiro Valdecir Pascoal pela sua posse solene na presidência da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, a ser realizada no próximo dia 26 de março de 2014.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro **Augusto Nardes** (SAFS Quadra 4, Lote 1 – 70042-900 - Brasília/DF) e ao Conselheiro Valdecir Pascoal(Rua da Aurora, 885 - Boa Vista - 50050-910 - Recife/PE).

Justificativa

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Conselheiro Valdecir Pascoal tomará posse solenemente na presidência da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, no próximo dia 26 de março de 2014, na sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília. A escolha do Conselheiro Valdecir Pascoal para tão relevante cargo orgulha os pernambucanos e realça a competência, o prestígio e o valor de um servidor de carreira do TCE que atingiu o topo da caminhada e hoje preside a Corte Maior de Contas do Estado. Nesta Casa tenho a satisfação de propor a aprovação de um Voto de Aplauso com o presidente Valdecir Pascoal pela sua posse na presidência da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil.

Sala das Reuniões, em 24 de março de 2014.

André Campos Deputado
--

Requerimento N° 3234/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, pela comemoração dos seus 25 anos de fundação.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Des. Federal **Francisco Wildo Lacerda Dantas**, ao Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Des. Federal **Edilson Pereira Nobre Júnior**, ao Corregedor do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Des. Federal **Francisco Barros Dias**, ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais, Des. Federal **José Lázaro Alfredo Guimarães**, ao Des. Federal **José Maria Lucena**, ao Des. Federal **Marcelo Navarro**, à **Des. Federal Margarida Cantarelli**, Des. Federal **Paulo Roberto Oliveira Lima** e Des. Federal **Manoel Erhardt**, todos com endereço na Av. Martin Luther King, s/n, Edf. Ministro Djacy Falcão, Bairro do Recife,

Recife-PE, CEP: 50030-230; ao Corregedor Nacional de Justiça, Francisco Cândido de Melo Falcão Neto, com endereço no SEP/N, Quadra 514 norte, lote 7, Bloco B, Brasília-DF, CEP: 70760-542; e ao Presidente da OAB-PE, **Pedro Henrique B. Reynaldo Alves**, com endereço na rua do Imperador Pedro II, nº 235 - Santo Antônio - Recife/PE, CEP: 50010-240.

Justificativa
<p>O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade homenagear o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede no Recife, que estará comemorando 25 anos de fundação no próximo dia 30 de março. A instituição começou a funcionar no Palácio Frei Caneca, localizado na Av. Cruz Cabugá, no bairro de Santo Amaro, na capital pernambucana. A Primeira Sessão de natureza administrativa foi realizada pelo ex-presidente Ridalvo Costa.</p> <p>Em 19 de outubro de 1990, em terreno cedido conforme Portaria número 484, de 15 de dezembro de 1987, do Ministério da Fazenda, foi lançada a “Pedra Fundamental” da futura sede do TRF da 5ª Região, localizada na Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), no Bairro do Recife. Descerraram a placa comemorativa, o então Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Washington Bolívar, o ex-presidente do Presidente do TRF 5ª Região, Juiz Araken Mariz, e o então Chefe de Gabinete do Consultor Geral da República, Aldo Ferro.</p> <p>O prédio possui 20 mil metros quadrados, distribuídos em 16 andares, cuja obra foi finalizada em 36 meses. Foi idealizado em forma de elipse, com a finalidade de reduzir o impacto térmico e, no plano estético, ocupar apenas 10% do terreno, permitindo uma integração à paisagem local. Uma lâmina de água enfeita o hall de entrada, onde se destaca a escultura “Água Aprisionada”, de autoria do conceituado artista Francisco Brennand.</p> <p>O TRF 5ª Região abrange os estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe. É composto por 15 desembargadores federais e possui como instâncias de julgamento o Pleno, do qual participam todos os seus integrantes, e quatro Turmas, das quais participam 12 desembargadores, sendo três em cada. Atualmente, a instituição é comandada pelo Des. Federal Francisco Wildo Lacerda Dantas.</p> <p>Entre as suas competências, vale destacar o processamento e julgamento das ações rescisórias, dos embargos infringentes, das revisões criminais, dos conflitos de competência, entre outras. Com relação às turmas, cabe processar e julgar os recursos das decisões de magistrados federais de primeira instância, como, por exemplo, apelações, agravos de instrumento, mandados de segurança e <i>habeas corpus</i>.</p> <p>Portanto, é justo e oportuno que este Poder se congratule com todos os que fazem parte deste Tribunal, pela valorosa contribuição que têm prestado em prol do fortalecimento de um sistema jurídico eficiente e justo.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.</p>
Tony Gel Deputado

Requerimento N° 3235/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja Transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo *“Luiz Torres e suas Crônicas do Meio-Dia”*, de autoria da médica Valéria Barbalho, publicado no Jornal Vanguarda, seção Opinião, na edição de 22 a 28 de março de 2014.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à médica **Valéria Barbalho**, com endereço na rua Conselheiro Portela, 260, apt. 902, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52020-030.

Justificativa
<p>O artigo supracitado presta homenagem ao radialista Luiz Bezerra Torres. A ilustre autora ressalta os inúmeros trabalhos realizados pelo comunicador, a exemplo da sua destacada atuação como cronista esportivo do Jornal de Caruaru e no comando do programa “Crônicas do Meio-Dia”, este último na Rádio Difusora de Caruaru.</p>
<p>Portanto, segue na íntegra o referido texto:</p>
<p>“Luiz Torres e suas Crônicas do Meio-Dia <i>Quando li na revista “Movimento” que, há 32 anos, a caruaruense Inah Torres faz sucesso com seu programa “Em Sociedade”, na Rádio Grande Rio, de Petrolina, lembrei do irmão dela, Luiz Torres. Ele também foi um grande radialista, no País de Caruaru. Procurei, então, informações sobre Luiz nos guardados do meu pai, Nelson Barbalho. Encontrei tanta coisa que fiquei sem saber como juntar tudo em um só artigo, mesmo assim, decidi arriscar um breve texto em sua homenagem.</i></p> <p><i>Luiz Bezerra Torres nasceu em 15 de fevereiro de 1922, em Pau Santo/Caruaru, e foi o primogênito de seu João Luiz Torres e dona Mariinha (tiveram 15 filhos). “Ex-barbeiro no Cafundó, ex-balconista na Rua da Frente, ex-contabilista na Rua Vigário Freire, ex-galã da porta do cinema de Santinho, ex-gerente da Rádio do Bairro Novo, ex-vereador da Câmara Municipal de Caruaru, ex-secretário da Prefeitura Municipal de Caruaru, excomungado pelo padre Adalberto”, Torres foi, também, cronista esportivo do Jornal de Caruaru, da Defesa e do VANGUARDA, e sócio fundador-redator do Jornal do Agreste, junto com Nelson Barbalho, Antônio Miranda e Azael Leitão. Mudou-se para Brasília, em 1961. Trabalhou na Secretaria do Interior e Justiça do Distrito Federal e no Escritório do Governo de Pernambuco. Famoso como Embaixador de Caruaru no Planalto Central, mesmo distante, manteve, inicialmente no Jornal do Commercio e depois no Diário de Pernambuco, uma coluna chamada “De Brasília”. E foi de lá que ele partiu para o Ceuzinho de Caruaru, em janeiro de 2009.</i></p> <p><i>Durante quase dez anos, pela Rádio Difusora de Caruaru, Torres comentou fatos do cotidiano da cidade, no seu programa “Crônicas do Meio-Dia”. Sobre estas crônicas, descobri que, em 1974, Luiz procurou Nelson e lhe entregou um pacote com cerca de duas mil delas, pedindo para que o amigo selecionasse duzentas, para compor um livro que ele queria publicar. Diante dessa “escolha de Sofia” (quais aproveitari, se todas eram excelentes?), Barbalho não hesitou. Mergulhou na missão e leu uma a uma, adorando a tarefa. Escolheu temas que falavam dos grandiosos debates na Câmara de Vereadores, onde o vereador Luiz Torres era um eficiente representante; da rivalidade, durante o Carnaval, entre o Rancho da Rua da Matriz e o Bloco do Bairro Novo; do surgimento do Jornal do Agreste; das primeiras transmissões radiofônicas de partidas de futebol; das querelas</i></p>

políticas entre José Carlos Florêncio e Pedro Joaquim de Souza; de Petrônio dos Santos interpretando C’Est si bon para Dona Lotinha; do irreverente Ditador de Larena; da sorveteria de Heleno, servindo de QG para a turma do PSD; de Pissica se revelando um excelente fotógrafo; de Elias Bom Bom hospedando o General Cordeiro de Farias; das peladas no Intermunicipal, onde se destacavam os “atletas” Quinzinho da RCA Victor, Bertino de Dr. Silva e Zezinho Pires; do Rei Momo Chico Porto; da beleza de Tereza Rego, encantando a todos; do radioamadorismo tomando impulso na cidade; de Romero Figueiredo e Filemon Bastos expondo belos quadros; do deputado João Elísio Florêncio defendendo os interesses de Caruaru na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, entre tantas outras. Feita a escolha, tudo foi organizado em formato de livro e devolvido por Nelson ao amigo Luiz.

Diante desse achado, liguei para José Torres, o mano mais novo de Luiz, e atual Embaixador do País de Caruaru. Ele me informou que o livro ainda continua inédito (há quarenta anos). Lamentável! Estamos perdendo parte importante da história do Agreste pernambucano, enquanto não se edita as memoráveis “Crônicas do Meio-Dia”, do brilhante Luiz Torres. Alerta, editores!”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.
Tony Gel Deputado

Requerimento N° 3236/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Aplauso** pelos 121 anos de emancipação política do município de Limoeiro/PE, que ocorrerá no dia 06 (seis) de abril de 2014.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, na Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP: 50.010-928; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice-Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, na Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP: 50.010-928; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Limoeiro, **Ricardo Teobaldo Cavalcanti**, com endereço à Praça Comendador Pestana, s/n – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Recife, **Geraldo Julio**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE – CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Limoeiro, **Thiago de Andrade Ferreira Cavalcanti**, com endereço a Praça Comendador Pestana, s/n – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Felix Correia de Oliveira Siqueira**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Daniel Paulo de Moura**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edvaldo Correia da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Eraldo Cardoso Delfino**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Barbosa do Rego Neto**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Nilton Cavalcante**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Joseilton da Silva Arruda**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Juarez Antônio da Cunha**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Severino Bezerra de Melo**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Manoel Augusto Gomes Neto**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Severino Alexandre de Aguiar**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Zélia Maria Barbosa Marques**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Ilustríssimo Senhor **Carlos Alfeu**, com endereço na Rádio Jornal de Limoeiro, Av. Vigário Joaquim Pinto, 721 – Galeria São José – Centro - Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Ilustríssimo Senhor **Alexandre Queraltvares**, com endereço na Rádio Cultural FM de Limoeiro, Rua da Alegria, 990 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Ilustríssimo Senhor **Roberto Marques da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Severino Alexandre de Aguiar**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Zélia Maria Barbosa Marques**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 1101 - Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Ilustríssimo Senhor **José Xavier Quirino**, com endereço a Rua da Matriz, 180 - Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Ilustríssimo Senhor **Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**, com endereço a Av. Djalma Rabelo, 218 – Cidade Alta – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Ilustríssimo Senhor **José Bernardino Freire Coutinho**, com endereço a Rua Luiz da Mota, 44 - Centro – Limoeiro/PE – CEP:

55700-000; a Ilustríssima Senhora **Virgínia Aquino Heráclio do Rego**, com endereço a Av. Virgínia Heráclio, 92 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Ilustríssimo Senhor **José Fernando de Melo**, com endereço a Av. Santo Antônio, 233 – Centro - Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a Ilustríssima Senhora **Maria José Barbosa da Silva**, com endereço a Rua Almotacel Luiz Domingos Carneiro, s/n – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Ilustríssimo Senhor João Luís Ferreira, com endereço a Av. Clovis Coutinho, 236 – Alta Limoeiro - Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Ilustríssimo Senhor **Clóvis da Costa Pereira Filho**, com a Rua da Matriz, 266 – Centro - Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Ilustríssimo Senhor **José Higino Correia de Oliveira Neto**, com endereço a Av. Virgínia Heráclio, 92 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro**, com endereço a Rua Frei Estevão, 58 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; aos Membros da **Loja Maçônica Frei Caneca de Limoeiro**, com endereço a Rua da Matriz, 171 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Diretoria da FACAL – Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro**, com endereço na Av. Jerônimo Heráclio, 81 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Direção da Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti**, com endereço na Rodovia PE-90, s/n – Km 24 – Coqueiros – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação**, com endereço na Rua da Matriz, 39 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Direção da Escola Professora Jandira de Andrade Lima**, com endereço no Loteamento Santo Antônio, 1165 – Ladeira Vermelha – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Direção da Escola Austro Costa**, com endereço na Rua São Sebastião, 1071 – Alto de São Sebastião – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Direção da Escola São Francisco**, com endereço na Rua Santa Elisa, 98 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Direção da Escola Dr. Sebastião de Vasconcelos Galvão**, com endereço na Rua Profª Rivadavia Bernardes de Paula, 83 – José Fernandes Salsa – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Direção da Escola Regina Coeli**, com endereço a Av. Dr. Severino Pinheiro, 60 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Direção da Escola Padre Adauto Nicolau Pimentel**, com endereço na Av. Jeronimo Heráclio, 234 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; à **Direção da Escola Estadual Seráfico Ricardo**, com endereço na Rua Dr. José Cordeiro, 231 – Pirauraíra – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Direção da Escola São José**, com endereço na Rua Quintino Soares da Silva, 131 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Direção do Colégio Santa Mônica**, com endereço na Rua Dr. Severino Pinheiro, 12 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Direção do Colégio Terceiro Milênio**, com endereço na Rua Vigário Joaquim Pinto, 245 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Direção da Escola Cônego Fernando Passos**, com endereço na Rua Vigário Joaquim Pinto, 105 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Direção da Escola Nossa Senhora de Fátima**, com endereço na Rua Vigário Joaquim Pinto, 183 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Direção da Escola Luluzinha**, com endereço na Rua Vigário Joaquim Pinto, 279 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Direção do Colégio Pentágono**, com endereço na Rua Vigário Joaquim Pinto, 512 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000 e a **Direção da Escola Instituto Ariadnes**, com endereço na Rua Otácio Lemos, 80 – Juá – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Justificativa
<p>Fundado no ano de 1811 e instalado em 1812, o município de Limoeiro vem apresentando uma grande vocação desenvolvimentista, que logo o levará a alcançar um patamar mais elevado na economia pernambucana. Sua denominação nasceu justamente da quantidade de pés de limão (limoieiros) que circundavam a igreja de Nossa Senhora da Apresentação. Do no de um PIB de 242,3 milhões de reais e com uma população em torno de 60.000 (sessenta mil) habitantes, o referido município, também conhecido como a “Princesa do Capibaribe”. Limoeiro tem uma enorme lista de bons prefeitos ao longo de sua história, e como tal, citamos alguns como: Adauto Duarte, José Barbosa, Luiz Heráclio, Artur Correia, José Donino, José Quirino, Seráfico Ricardo, Luiz Raimundo, entre outros.</p> <p>Também gostaria de citar alguns limoieirenses ilustres, uns de nascimento, outros por adoção, que prestaram serviços relevantes à cidade, entre os quais: o Industrial Otaviano Duarte, Padre Nicolau Pimentel, Professor Antônio Vilaça, Escritor Marcos Vinícios Vilaça, Dr. José Otávio Maciel, Austro Costa, Padre Luiz Cecchin, e finalmente falando sobre Limoeiro, não poderia deixar de mencionar o Cel. Chico Heráclio que fez história no nosso Estado.</p> <p>Na esfera legislativa, Limoeiro também é berço de bons representantes, senão vejamos: na Câmara Federal foi representado por Heráclio do Rego, Carlos Alberto de Oliveira e Maurílio Ferreira Lima; no âmbito estadual, Luiz Gonzaga Duarte, Francisco Heráclio, Ricardo Teobaldo, Luiz Heráclio, Artur Correia, Agripino Almeida e Assis Pedrosa, que liderou a oposição local ao golpe militar a partir de 1964, e ao mesmo tempo integrou o movimento de resistência que derrotou o Cel. Chico Heráclio em 1968.</p> <p>Ante o exposto e por considerar justa e oportuna nossa proposição, que objetiva nos colocar na lista daqueles que reconhecem o valor dos cidadãos de Limoeiro, solicitamos dos nossos ilustres pares desta Casa a necessária acolhida.</p> <p>Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.</p>
Ricardo Costa Deputado

Requerimento N° 3237/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um Voto de Aplauso ao músico caruaruense Almério Rodrigo Menezes Santana, pelos seu brilhante trabalho realizado e sua postura profissional em todos os eventos que participa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao cantor Almério Rodrigo Menezes Santana, com endereço na Avenida Marcionílio Francisco, 683, casa B, bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE. Cep 55016-620

Justificativa
<p>Recentemente, o cantor caruaruense Almério lançou o seu CD em uma apresentação no Monte do Bom Jesus, um dos símbolos da cidade de Caruaru. Presenciei um show excepcional, cheio de vida e de representação cultural. Com onze anos de música e cinco de teatro, o artista ganha cada vez mais espaço e já toma projeções que nos enchem de orgulho.</p> <p>Seu nome foi destacado por críticos nacionais, como é o caso do jornalista José Teles, que considerou sua música como um “MPB</p>

que surpreende”. Além disso, seu CD já foi pré-selecionado para concorrer ao prêmio da Música Brasileira, o maior do país, levando o nome de Caruaru e de Pernambuco para o Brasil a fora. Por tanto, encaminho esse Voto de Aplauso e peço aos meus pares que aprovem esta matéria, a fim de reconhecer o trabalho desse grande profissional que tantos nos representa com o seu talento especial.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.
Laura Gomes Deputada

Requerimento N° 3238/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso aos 30 anos do Centro das Mulheres do Cabo. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Senhora Nivete Azevedo(coodenadora geral), no endereço Rua Padre Antônio Alves, 20, centro, CEP: 54505-230, Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa
<p>Este voto de aplauso deve ser concedido ao Centro das Mulheres do Cabo na pessoa da senhora Nivete Azevedo, coordenadora geral do centro, pelos 30 anos de existência e serviços prestados as mulheres cabense.</p> <p>Ante ao exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 25 de março de 2014.</p>
Betinho Gomes Deputado

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARITÁRIA DO PRÊMIO PREFEITURA AMIGA DAS MULHERES – RESOLUÇÃO Nº 1213/2013, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2014.

Estavam presentes na reunião os membros da Comissão Paritária, a Deputada Estadual Terezinha Nunes, Deputada Estadual Teresa Leitão, Secretária Estadual da Mulher, Dra. Cristina Buarque, e funcionárias da Secretaria Estadual da Mulher, Sras. Fábيا Gomes e Dóris Cavalcanti. Ausente a Deputada Estadual Mary Gouveia por motivo de viagem. Foi aberta a reunião pela presidente da Comissão Paritária, Deputada Terezinha Nunes, em que apresentou todos os ofícios e documentos anexo para apreciação dos membros da comissão. Antes da escolha dos municípios indicados a serem premiados, a Deputada Teresa Leitão declarou na presente reunião que considerou a proposta de Terezinha Nunes em premiar os municípios que se destacam na execução de políticas públicas para as mulheres de grande importância pois é uma área nova que sofre, ainda, secundarização, servindo, assim, de estímulo para as prefeituras promover em políticas na área. Após discussão, os membros escolheram, unanimemente, os municípios de Jaboatão dos Guararapes (indicado pela Deputada Terezinha Nunes), Condado (indicado pelo Deputado Isaltino Nascimento), Caruaru (indicado pelas Deputadas Tereza Leitão e Laura Gomes) e Petrolândia (indicado pela Secretária Estadual da Mulher e o Deputado Alberto Feitosa), representando as regiões do Estado de Pernambuco: Metropolitana, Zona da Mata Norte, Agreste e Sertão, respectivamente, para receber o Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres no ano de 2014. Por fim, deliberou-se a expedição de ofícios a Mesa Diretora da ALEPE comunicando a escolha dos municípios a serem premiados, solicitando a sua apreciação, bem como ao cerimonial juntando o modelo e orçamento dos troféus a serem confeccionados por essa Casa Legislativa. Recife, 12 de março de 2014. Eu, Terciana Cavalcanti Soares, redigi essa ata em 12 de março de 2014.

Terezinha Nunes Deputada Estadual de Pernambuco
Teresa Leitão Deputada Estadual de Pernambuco
Cristina Buarque Secretária Estadual da Mulher de Pernambuco
Fábيا Gomes Funcionária da Secretaria Estadual da Mulher de Pernambuco
Dóris Cavalcanti Funcionária da Secretaria Estadual da Mulher de Pernambuco

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2014.

Às dez horas do dezoito do mês de março do ano de dois mil e catorze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Angelo Ferreira, Daniel Coelho e Sílvio Costa Filho, membros titulares, e os Deputados Augusto César, Diogo Moraes e Tony Gel, membros suplentes. A Presidente submeteu à discussão a aprovação a Ata da Reunião Ordinária do dia 12 (doze) de fevereiro de 2014, que foi por todos aprovada, sem ressalvas. Então, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1863/2014, de autoria da Deputada Mary Gouveia (Ementa: Dispõe sobre a inserção da disciplina Noções de Respeito e Proteção aos Animais, nas escolas da Rede Pública de Ensino Estadual de Pernambuco, e dá outras providências), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1867/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Determina medidas informativas em defesa do consumidor e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Rodrigo Naves; Projeto de Resolução nº 1864/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Revmo. Bispo Dom Alexandre Barbosa Monteiro

Ximenes.), distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho. Posteriormente, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 1848/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria Gratificações para Atividades Docentes por participação e coordenação na Pós-Graduação stricto sensu da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE.), tendo como relator o Deputado Ângelo Ferreira, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, na ausência, foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1710/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Cria e regulamenta o livro de reclamações do consumidor e a obrigatoriedade do fornecedor de bens e serviços de disponibilizá-lo ao consumidor.), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1818/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Dispõe sobre regras a serem observadas por academias de ginástica, de musculação e semelhantes, e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Augusto César, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui e altera Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Cultura, relativo ao exercício de 2014.), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, na ausência, foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1864/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Revmo. Bispo Dom Alexandre Barbosa Monteiro Ximenes.), tendo como relator o Deputado Sílvio Costa Filho, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Em extra-pauta, foram distribuídas as seguintes proposições: Proposta de Emenda Constitucional nº 11/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Acresce o § 5º ao art. 103 da Constituição Estadual), distribuído ao Deputado Antônio Moraes e Projeto de Lei Ordinária nº 1872/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM), distribuído ao Deputado Ângelo Ferreira. Por fim, a Presidente deu por encerrada a reunião, marcando a próxima, em caráter Ordinário, para o dia 25 (vinte e cinco) do mês de março do ano de dois mil e catorze, às dez horas da manhã. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

TITULARES:**DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)****DEPUTADO ANGELO FERREIRA****DEPUTADO ANTONIO MORAES****DEPUTADO DANIEL COELHO****DEPUTADO RICARDO COSTA****DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO****DEPUTADA TERESA LEITÃO****DEPUTADO WALDEMAR BORGES****SUPLENTES:****DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR****ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO ESPECIAL QUE OBJETIVA BUSCAR SOLUÇÕES PARA O ABASTECIMENTO D'ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2014.**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, no Auditório, localizado no sexto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, foi realizada Audiência Pública da Comissão Especial que objetiva buscar soluções para o abastecimento d'água nos municípios da Região Norte do Estado de Pernambuco, com a finalidade de ouvir a Exposição das propostas já existentes e futuras para solução do abastecimento da Região Norte do Estado, apresentada pelo Presidente da Compesa, Roberto Tavares, na sua ausência estando presente o Diretor Regional Metropolitano, RÔMULO AURÉLIO. Sob a Presidência do Deputado SÉRGIO LEITE (PT), reuniram-se os Deputados, membros titulares na sequência RICARDO COSTA (PMDB) e ZÉ MAURÍCIO (PP), observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião e procedeu passando a palavra ao Deputado RICARDO COSTA, que falou da importância da interação entre a Compesa e o legislativo, podendo assim o órgão explanar seus argumentos aos cidadãos, o deputado termina suas palavras agradecendo a presença do diretor e a colaboração da Compesa, em seguida o presidente passa a palavra ao Sr. RÔMULO AURÉLIO que agradece o convite e lamenta a ausência do Presidente da Compesa, devido um chamado urgente do Vice-Governador, João Lyra. O diretor realiza uma apresentação através de slides sobre a região Norte, que é iniciada com o demonstrativo do aumento da população, em seguida mostra os rios que existem na localidade e a barragem do Botafogo responsável pelo abastecimento de água, informando que o rio pode ser ajudado pelos rios Arataca, Tracunhaém e Capibaribe Mirim, informando que estão sendo feitos estudos para os mananciais. Posteriormente RÔMULO explana os investimentos feitos na melhoria de água e esgoto, chegando em 2013 a um total de 735 milhões e informa que na evolução dos 11 anos de 2002 a 2013 o investimento foi de 25 bilhões. Já sobre os investimentos futuros ele fala da furação de poços, ampliação de SAA de Olinda, implantação da adutora do Alto do Céu, melhorando o abastecimento de Olinda, Abreu e Lima Paulista e Igarassu. Além da ampliação do SAA de Itapissuma e os poços que serão furados nas cidades da região, encontrando-se em processo licitatório. O sr. RÔMULO ainda fala do projeto da elevatória de Araçoiaba e se coloca a disposição. O presidente então questiona o custo do projeto da construção da barragem do rio Arataca, o diretor responde dizendo que não sabe ainda pós o processo encontra-se no período de avaliação do rio. O Deputado Sérgio Leite cita as informações passadas na audiência anterior pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, a respeito do grande desenvolvimento da região norte e questiona o que será feito para atingir a demanda populacional e lembra que este é o real motivo da criação da comissão especial. RÔMULO fala que as empresas para contratação fazem várias exigências e que a compesa libera o acompanhamento aos projetos dos projetistas e sugere uma reunião de 2 em 2 meses para falar sobre os projetos. O presidente passa a palavra ao Deputado RICARDO COSTA que lembra o posicionamento das empresas em só se deslocar a cidade que contenha as suas mínimas condições. Fala ainda da preocupação dos legisladores em criar essa comissão para assim responder os vários questionamentos do povo feito a eles deputados, seus representantes. O deputado SÉRGIO LEITE abre a palavra ao público existente no auditório. Falaram eles Marcelo Coroa, Luciano Moraes, Marcio Melo, Sandro, Nildo Vasconcelos, Gilson Brandão, João Felipe, Tiago Lira, Ozildo e Amaral, todos com mesmo questionamento referentes ao estado crítico da atual situação do abastecimento de água do município de Paulista, falando cada um de suas infelizes experiências específicas no assunto. RÔMULO esclarece os questionamentos e fala que conhece a existência de alguns dos problemas, informando que a responsabilidade de tais falhas não é tão somente da Compesa, mas também do crescimento desgovernado da região e termina suas palavras colocando a disposição dos que ali se pronunciaram solicitando telefone de alguns e informando o procedimento que deveria seguir. O presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos e promete a realização de outras audiências com outros órgãos e fala ao diretor RÔMULO que irá marcar uma reunião interna para acompanhar de perto os projetos e toda a parte técnica dessas soluções para a região. E, para que tudo conste, eu, Vanessa Barros Glasner, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 12 de março de 2014.**Sérgio Leite**
Presidente**Zé Maurício**
Vice-Presidente**Membros Titulares**
André Campos
Ricardo Costa**Membros Suplentes:**
Betinho Gomes
Tony Gel
Tereza Leitão
Waldemar Borges**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE**
Superintendência de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal
Gerencia de Cadastro de Pessoal**ESCALA DE FÉRIAS**

A Superintendência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembléia Legislativa, na seguinte ordem:

MATR	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0022111	ADEMAR LUIZ DOS SANTOS	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0023366	ADEMIR PESSOA DOS SANTOS	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027811	AIRTON FERREIRA DE ALMEIDA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014

0021390	ALECIO NICOLAK JUNIOR	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027848	ALEQUISSANDER GONÇALVES COSTA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0000420	ALEXANDRE GUEIROS LEITE DE FREITAS	2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0000490	ANA CAROLINA FLORES DA SILVA PAGE-LIEBERMAN	2014	03/04/2014 a 02/05/2014
0000229	ANA CLAUDIA CELSO DE MIRANDA	2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0021428	ANA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0025885	ANA LUCIA RIBEIRO DE CASTRO	2013/2014	12/04/2014 a 11/05/2014
0027286	ANDRE MEDEIROS FLORENCIO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0022778	ANDREA FREIRE DE MORAES	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027840	ARIEL CUBITS	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0000242	CARLOS BARTOLOMEU PESSOA	2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027198	CARLOS EDUARDO PULCA CARDOSO	2012/2013	01/04/2014 a 30/04/2014
0026389	CARLOS FERNANDO NASCIMENTO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0024385	CLAUDIO BERNARDO CAVALCANTI JUNIOR	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0023405	CLAUDIO LOPES SELVA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027717	CLEILZA MARIA DE SOUZA MEDINA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0024585	DAISA GALVAO DA SILVA	2012/2013	01/04/2014 a 30/04/2014
0027818	DAVI INACIO DOS SANTOS NETO	2013/2014	04/04/2014 a 03/05/2014
0027597	DORALICE DE SOUSA ALVES	2013/2014	03/04/2014 a 02/05/2014
0027605	EDILSON SOARES DA SILVA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026355	EDNALDO FALCAO DE ANDRADE	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0000466	EDSON BARROS DE OLIVEIRA	2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0021676	EDUARDO GOMES DE ARAUJO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026144	ELIAKIM ALMEIDA DE OLIVEIRA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026202	ELIANA ALVES CARDOSO SANTOS	2013/2014	03/04/2014 a 02/05/2014
0000205	ELIANE MARTINS RANGEL	2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0000252	ELIAS DE SOUZA FILHO	2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0023826	ELIZANDRA MARIA CAMARA U CAVALCANTI	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0025009	ERALDO TAVARES PESSOA	2013/2014	02/04/2014 a 01/05/2014
0027716	ERNANI COSTA DE VASCONCELOS JUNIOR	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026131	FABIANO SILVA SANTOS	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027425	FABIO JOSE DO NASCIMENTO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027846	FABIO SANTOS CABRAL	2013/2014	02/04/2014 a 01/05/2014
0000543	FERNANDA DA SILVA PINHO	2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026256	FLAVIO AUGUSTO CALDAS VITORIA SENA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0023507	FRANCISCA EDJANE RODRIGUES DE FIGUEIREDO	2013/2014	22/04/2014 a 21/05/2014
0024979	FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0023903	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	2013/2014	02/04/2014 a 01/05/2014
0024814	GENILDO DJALMA DO NASCIMENTO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027506	GENIVAL SANTANA DE BARROS	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0025059	GEORGIA LEAL DE ALMEIDA LIMA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0023468	GEORGIANA INES ALVES DE OLIVEIRA	2013/2014	09/04/2014 a 08/05/2014
0023066	GEYSA DANYELLE DE AMORIM MENDES	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026613	GUSTAVO RAMIRO COSTA NETO	2013/2014	10/04/2014 a 09/05/2014
0023541	HELDER ROMULO ARAUJO DE MENESES	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0025959	HELSON RAIMUNDO CABRAL DA ROCHA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026911	HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA	2013/2014	06/04/2014 a 05/05/2014
0027173	HILTON MARANHÃO PINTO LAPA NETO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027315	HISMÊNIA JULIO DE CARVALHO	2013/2014	09/04/2014 a 08/05/2014
0026090	HORNY BITURALDO DA SILVA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026575	ILMA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026425	INALDA LIMA DE OLIVEIRA	2013/2014	06/04/2014 a 05/05/2014
0024019	ISIA ALVES DE OLIVEIRA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0022356	ISIS KATARINE SOUZA PINTO DE LIMA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027714	ITALO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0000392	JAIME PESSOA DE PAIVA FILHO	2013	28/04/2014 a 27/05/2014
0027279	JAMILLE QUEIROZ LEITE	2013/2014	05/04/2014 a 04/05/2014
0023283	JONATAS DOMINGOS BARBOSA CAMPOS	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0022629	JORGE LUIZ DE MOURA FILHO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0000155	JOSE AMERICO DOS SANTOS	2014 1º período	01/04/2014 a 30/04/2014
0027839	JOSE CARLOS DE MENDONÇA FILHO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0025958	JOSE FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026157	JOSE HELIO FIGUEIREDO BEZERRA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026585	JOSE MARIO FARIAS DA SILVA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026652	JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA	2013/2014	11/04/2014 a 10/05/2014
0026826	JOSE TRAVASSOS DE QUEIROZ JUNIOR	2012/2013	01/04/2014 a 30/04/2014
0024442	JOSIAS DA SILVA GOUVEIA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0000504	JULIANA SALAZAR PEREIRA DA COSTA	2014 1º período	29/04/2014 a 28/05/2014
0026689	LEONARDO BEZERRA CARNEIRO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0025312	LORENNIA MIRANDA FERRAZ	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0024207	LUCI FERNANDES DE ASSIS	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0022325	LUCIO CASSIMIRO BEZERRA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026451	LUIS SIMOES VERAS	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027396	MANOEL SANTANA DE OLIVEIRA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0024986	MARIA APARECIDA DE LIMA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0023311	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026348	MARIA CELIA DA SILVA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0025053	MARIA DA GRACA CASTRO SAMPAIO LIMA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0022631	MARIA DE FATIMA COUTO RIBEIRO PESSOA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0020944	MARIA DE LOURDES ROCHA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0000165	MARIA DO SOCORRO PROCOPIO	2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0000298	MARIA JOSE CORREIA DE OLIVEIRA	2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0021442	MARIA JOSE DA SILVA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0000405	MARIA LUCIA HERACLIO DE SOUZA LIMA	2014	06/04/2014 a 05/05/2014
0027687	MARIVALDO BISPO DA SILVA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0022726	MARLI VITORINO SANTOS DE OLIVEIRA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026089	MARLY DE SOUZA RAMOS	2013/2014	03/04/2014 a 02/05/2014
0000319	MONICA LUCIA NANES DE SIQUEIRA	2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027844	NELSON VICTOR CAMPOS MALTA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027813	NEUTYDENE GLEYCIANE SILVA NASCIMENTO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027835	PAULO FERREIRA LEAL DE ARAUJO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0020946	PAULO RICARDO SORIANO DE SOUZA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0000451	PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JUNIOR	2014 1º período	07/04/2014 a 06/05/2014
0025138	PEDRO ANTONIO DA SILVA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027822	RAISSA RIBEIRO DUARTE	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026127	RICARDO JOSE VIEIRA DE ARAUJO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026201	RITA DE CASSIA SANTOS RIBEIRO	2013/2014	10/04/2014 a 09/05/2014
0027819	RODRIGO JOSE BARBOSA PINTO DE FIGUEIREDO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026893	RONALDO LUSTOSA DE CARVALHO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0023237	RONILDO BARBOSA ALBERTIM	2013/2014	10/04/2014 a 09/05/2014
0026962	SAMUEL LEVI DE PAIVA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027558	SANDRA SOARES DE ALBUQUERQUE	2012/2013	01/04/2014 a 30/04/2014
0021819	SEBASTIAO DE CASTRO DIAS PEREIRA	2012/2013	01/04/2014 a 30/04/2014
0027563	SERGIO ALMEIDA DO NASCIMENTO	2012/2013	01/04/2014 a 30/04/2014
0027652	SEVERINO BARBOSA DE CASTRO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0000296	SEVERINO DE ASSIS PEDROSA	2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026103	SIDCLEI ANDRADE DA SILVA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026620	SILVANO FERRAZ	2013/2014	10/04/2014 a 09/05/2014
0027838	SIMONE BARBOSA PATRIOTA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0026414	SUNAMITA DA SILVA DO AMARAL E MELO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0027596	TANCREDO ANTONIO LOYO BORBA	2013/2014	02/04/2014 a 01/05/2014
0024004	TERCIANA CAVALCANTI SOARES	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0025633	THIAGO TEIXEIRA CAVALCANTI MINERVINO	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0023930	VILMA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	2013/2014	02/04/2014 a 01/05/2014
0026783	VIVIANE CARLA DE LIMA SILVA	2013/2014	01/04/2014 a 30/04/2014
0000518	WILDE DE SALES MENEZES	2013	01/04/2014 a 30/04/2014

Em 24 de março de 2014**MARIA MATILDE WATTS**
Gerente Cadastro Funcional**TACIANA GUERRA**
Chefe Depto. de Gestão Funcional**SERGIO COUTINHO**
Superintendente de Gestão de Pessoas